

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDER E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.193

BELEM — SABADO, 28 DE NOVEMBRO DE 1959

LEI N. 1.814 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Pú- blico Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Pú- blico Civil do Estado, na Se- cretaria de Estado de Educação e Cultura os cargos abaixo discriminados:

Gabinete do Secretário
1—Oficial Auxiliar — Padrão "I" — Isolado.

Ensino Primário

13—Prof. normalistas G. E. da Capital (3a. entrância) — Padrão "H" — Isolado.

5—Prof. normalistas G. E. (2a. entrância) — Padrão "H" — Isolado.

11—Prof. de G. E. — Padrão "D" — Isolado.

49—Prof. Esc. Sub. da Capital — Padrão "E" — Iso- lado.

73—Servente — Padrão "E" — Isolado.

6597—Prof. Esc. Isol. de 2a. classe — Padrão "A" — Iso- lado.

Instituto Lauro Sodré
1—Chefe de Expediente — Padrão "V" — Isolado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Carlos Victor Pereira
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.815 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Pú- blico do Estado, na Secretaria de Estado de Produção.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Pú- blico Civil do Estado, na Se- cretaria de Estado de Produção os cargos abaixo discriminados:

Gabinete do Secretário

1—Auxiliar de Gabinete — Padrão "K" — Isolado e Efetivo.

2—Mimografista — Padrão "M" — Isolado e Efetivo.

1—Chefe de Divisão — Isolado e Efetivo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Departamento de Administração

2—Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e Efetivo.

1—Arquivista — Padrão "N" — Isolado e efetivo.

Departamento de Colonização

1—Chefe de Expediente — Padrão "V" — Isolado e efetivo.

1—Protocolista — Padrão "J" — Isolado e efetivo.

1—Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

1—Oficial — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

1—Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

1—Administrador da Colônia — Isolado e efetivo.

8—Capataz de Campo — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

4—Agrimenor — Padrão "R" — Isolado e efetivo.

Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio-Rural

2—Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

2—Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

2—Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

Escola de Medicina Veterinária da Amazônia

1—Diretor — Isolado, em comissão.

Granja Modelo do Estado

1—Motorista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

1—Capataz — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

2—Monitor Agrícola — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

2—Monitor Veterinário — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

1—Mecânico — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

Granja Alberto Engelhard

1—Motorista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

1—Capataz — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Laércio Dillon da Fonseca

Figueiredo

Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção

LEI N. 1.816 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre o incremen-

to do turismo e aproveita- mento das fontes hidro- minerais, no Município de Salinópolis e dá outras pro- vidências.

A Assembleia Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a se- guinte lei:

Art. 1º. Em regime de coope-

ração com a Prefeitura Municipal

de Salinópolis, o Estado planejará e promoverá o incremento do tu- rismo, o aproveitamento racional

das fontes hidro-minerais e a ur- banização da sede daquele munici- pípio, visando a sua transformação

em estação balneária e turística.

Art. 2º. A ação do Estado se

exercerá respeitada a autonomia

do município, podendo, no entan- to, ser extensiva a serviços mu- nicipais, desde que autorizada pe- los poderes competentes.

Art. 3º. Para a execução do

disposto nesta lei, o Estado dis- penderá anualmente, durante pelo

menos cinco anos, a quantia de

dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) que, obrigatoriamente,

constará de seu Orçamento, a

a partir de 1960, em rubrica espe- cial.

Art. 4º. Além de contribuição

do Estado, prevista no artigo an- terior, na execução do plano a

que se refere esta lei, outras do-

ações da União ou do Município,

poderão vir a ser utilizadas com a

mesma finalidade.

Art. 5º. O planejamento dos

serviços a serem executados nos

términos desta lei ficará a cargo de

uma comissão de urbanistas e téc- nicos de reconhecida nomeação,

composta de cinco membros, den- tre os quais um representante do

Prefeito Municipal de Salinópolis e o Secretário de Obras, Ter- ras e Viação, que será o seu pre-

sidente, todos designados pelo Go- vernador do Estado.

Art. 6º. A execução do Plano

previsto nesta lei será de respon- sabilidade do Estado, que poderá

executá-lo através da Secretaria de

Obras, Terras e Viação, ou con-

tratá-lo com terceiros, mediante

concorrência pública.

Art. 7º. Esta lei entrará em

em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

Stélio Souza

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Obras, Terras e

Viação

LEI N. 1.817 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Pú- blico Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Finanças.

A Assembleia Legislativa do

Estado estatui e eu sanciono a se-

guinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no

Quadro Único do Funcionalismo

Público Civil do Estado, na Se- cretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º. A ação do Estado se

exercerá respeitada a autonomia

do Município, podendo, no entan-

to, ser extensiva a serviços mu-

nicipais, desde que autorizada pe-

los poderes competentes.

Art. 3º. O planejamento dos

serviços a serem executados nos

términos desta lei ficará a cargo de

uma comissão de urbanistas e téc- nicos de reconhecida nomeação,

composta de cinco membros, den- tre os quais um representante do

Prefeito Municipal de Salinópolis e o Secretário de Obras, Ter- ras e Viação, que será o seu pre-

sidente, todos designados pelo Go- vernador do Estado.

Art. 4º. A execução do Plano

previsto nesta lei será de respon- sabilidade do Estado, que poderá

executá-lo através da Secretaria de

Obras, Terras e Viação, ou con-

tratá-lo com terceiros, mediante

concorrência pública.

Art. 5º. Esta lei entrará em

em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA

CARVALHO

Governador do Estado

Matadouro do Magari

1—Maquinista Mecânico — Pa- drão "M" — Isolado e efetivo.

1—Torneiro-mecânico — Padrão "F" — Isolado e efetivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em

vigor a partir de 1º. de janeiro

de 1960, revogadas as

2 — Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1959

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	500,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 30%, idem.
Cada centímetro per coluna — Cr\$ 10,00.

EXEMPLARES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, assinaladas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta S. I. O., e no gabinete coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de controvérsia do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.818 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação:

Gabinete do Secretário
1—Assessor-Técnico Engenheiro

— Isolado e efetivo.

1—Servente — Padrão "E" —

Isolado e efetivo.

Departamento Estadual de Águas

1—Engenheiro — Isolado e efetivo.

1—Chefe de Fichário — Padrão "N" — Isolado e efetivo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro

de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Stélio Souza

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Obras, Terras e

Viação

DECRETO N. 2.970 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", do Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º, combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Instituto Lauro Sodré", as importâncias abaixo discriminadas:

De Pessoal Variável — Item

"Contratados", para:

DIARIISTAS 150.000,00

ALIMENTAÇÃO 50.000,00

200.000,00

De Material de Consumo —
Item "Vestuário e Uniforme,
para:

ALIMENTAÇÃO 160.000,00

De Matéria prima e custeio
das oficinas, para:

ALIMENTAÇÃO 50.000,00

210.000,00

Cr\$ 410.000,00

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Carlos Victor Pereira

Resp. pelo exp. da Secretaria de

Educação e Cultura

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

PORTEIRA N. 256 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Re vigorar a portaria n. 84, de 8 de março de 1957, que manda aplicar o selo de caridade, em cada fôlha de qualquer documento de expediente que transitare na repartição do Estado, exceção dos funcionários públicos que estão disso isentos por força do art. n. 215, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (E.F.P.E.).

Assim, os senhores Secretários, Diretores, de Departamentos e Chefs de Serviço não devem permitir a tramitação de papéis em suas repartições sem que tenham apostado o referido selo em cada uma de suas fôlhas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Portaria N. 256 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959

Art. 1º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO

DO GOVERNO

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO

DE 1959

O Governador do Estado:

resolve designar o membro do

Conselho Rodoviário do Estado,

sr. Benedito José de Carvalho,

para exercer, em substituição,

o cargo de Presidente do referido

órgão, enquanto perdurar o im-

pedimento do respectivo titular,

percebendo nestas condições as

vantagens correspondentes ao ex-

go.

Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1959 — 3

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
José Gomes Quarezma
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Antonio Teixeira Guieiros, no cargo de Consultor Geral do Estado, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, André Barroso de Souza do cargo de 2º. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Demórito Pereira Salgado do cargo de 1º. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

O Governador do Estado: resolve nomear José Augusto Alvarez para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos em Araripe, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Breves, vago com o falecimento do titular, José Péres Duarte.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO

JANEIRO DE 1959
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, André Barroso de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO

DE 1959
O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Osvaldo Pereira da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º. Suplente de Pretor em Juruti, sede do Município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO

DE 1959
O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores Paes de Andrade, no cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola isolada mista "Dr. Cipriano Santos", de São Francisco do Jararacá, município de Muaná, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Demórito Pereira Salgado do cargo de 1º. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO

O Governador do Estado: resolve nomear José Augusto Alvarez para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos em Araripe, sede do município do mesmo nome, término judiciário da Comarca de Breves, vago com o falecimento do titular, José Péres Duarte.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO

DE 1959
O Governador do Estado: resolve exonerar o 2º. tenente da Polícia Militar do Estado, Astério Soares de Castro da função de Delegado de Polícia no município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Astério Soares de Castro Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO

DE 1959
O Governador do Estado: resolve nomear o 2º. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Firmino Malcher Pinon, para exercer a função de Delegado de Polícia no município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Firmino Malcher Pinon Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO

DE 1959
O Governador do Estado: resolve exonerar o 2º. tenente da Polícia Militar do Estado, Arnaldo Moraes Filho, para exercer a função de Delegado de Polícia no município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO

DE 1959
O Governador do Estado: resolve nomear Dircias Rodrigues de Souza, para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar "Bonito", município de Guamá, vago com a exoneração de Erlani Peninha Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Dircias Rodrigues de Souza Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24/11/59.

Petição:

0602 — Romeu dos Santos Pires, oficial de Justiça, lotado na Repartição Criminal, pedindo aproveitamento no quadro de dentista — Indeferido, em vista de não haver vaga.

0616 — José Ferreira, guarda civil, pedindo adicional por tempo de serviço — Como requer.

0619 — José Maria dos Santos, guarda civil, pedindo pagamento de salário familiar — Como requer.

Em 24/11/59.

Ofícios:

N. 1038, da Assembléia Legislativa, anexo uma cópia da Resolução n. 60 que abre o crédito suplementar na tabela n. 1 do Poder Legislativo — A Secretaria de Finanças. Comunique-se à A.L.

N. 1040, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do Deputado Rodolfo Chermont Junior, solicitando a inclusão no Plano de Obras do Estado para o ano de 1960, da edificação de um grupo escolar no Município de Iragapé-Aquá — A S.O.T.V. Comunique-se à A.L.

N. 1041, da Assembléia Legislativa, sobre uma solicitação feita pelo Deputado Clólio Bernardino, referente às instalações de dois postos médicos um no povoado de Taiassui e Vila de Murinim, Município de Ananindeua e um horário certo para as viagens dos coletivos que servem a Vila de

Marituba — As S.E.S.P. e Sec. de Segurança, para cópias, científica e à Assembléia Legislativa.

— N. 1042, da Assembléia Legislativa, anexo cópia da Resolução n. 61, de 17/11/59, promulgada pelo Poder Legislativo aprovando o acordo celebrado entre o Estado e a União para execução do Serviço de Classificação de Produtos. — Ciente.

Carta:

N. 32, de João Melo de Carvalho, ex-guarda civil, anexo os outros documentos — Indeferido, em face das informações e pareceres.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Exmo. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Em 24/11/59.

Ofícios:

N. 112, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas do custo da alimentação do mês de outubro — A.S.F.

N. 113, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas de combustível referente ao mês de outubro — A.S.F.

Em 23/11/59.

474, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o cumprimento do Acordo n. 506, do mandado de segurança, em que é requerente Domingos Pacheco — Ciente. A Seção de Obras, Terras e Viação, para as providências legais.

(*) Por não ter sido ainda publicado no D.O.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

GABINETE DO SECRETARIO

FORTARIA N. 110/59 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Juntas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por maneira legal etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Antônio da Silva Pereira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, lot. o número 1693/59,

RESOLVE:

nesta data designar o Agrimensor Cezar Bernardo Nascimento para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Bragança.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de outubro de 1959.

Juntas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Estado de Obras, Terras e Viação

ESTADO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1959, destinada às Obras Sociais, Educativas e Culturais da segunda contratante, inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e ARQUIDIÓCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamentação, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1.960) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806 de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ARQUIDIÓCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte; obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ARQUIDIÓCESE a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS:

— Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das Dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 11 — Maranhão

— Para suas obras sociais, educativas e culturais inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão: Cr\$ 5.000.000,00. A quantia cor-

respondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A ARQUIDIÓCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A ARQUIDIÓCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízos das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

(a) ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, para o emprego de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada às "Obras Sociais, Educativas e Culturais inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão".

1. — Encargos de Manutenção da Faculdade de Ciências Médicas do Maranhão, conforme relação abaixo	2.285.000,00
PESSOAL FIXO:	
Pessoal Técnico ..	954.720,00
Pessoal Administrativo ..	744.000,00
Serviços Extraordinários ..	50.000,00
Gratificações ..	40.000,00
	1.783.720,00

Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1939 — 5

MATERIAL:

Material de consumo	70.000,00
Material permanente	20.000,00
Material de limpeza, desinfecção e conservação	25.000,00
	115.000,00

SEV. DE TERC.

Taxas d'água, luz força e telefone ..	17.000,00
Condução	8.000,00
Carreto	2.000,00
Divulg. e Public. ..	30.000,00
Despesas postais e telegráficas	10.000,00
	67.000,00

ENC. DIVERSOS:

Gratuidade de alunos (10%)	55.000,00
Diretório Acadêmico	10.000,00
Seguro de Acidentes	18.000,00
Contribuições de Previdência	165.800,00
Eventuais	65.480,00
	314.280,00

2— Equipamentos da INTÉC, conforme relação abaixo:

1 ROD-Suport. Plain — REF. 70-110	4.500,00
1 DRUM-Auxiliary, For Long Paper-Ref. 70-130	22.500,00
1 MYOCARDIOGRAPH — Cusnhy-Gravity — Writing Srylus Ref. 70-373	47.700,00
1 Tambor (Tambour) — Student, Air, With Stylus, Ref. 70-670	7.800,00
1 Tambor-Research, Air With Stylus. Ref. 70-732	13.300,00
1 Bowl-Receiving, Ref. 70-766	1.800,00
1 Bowl-Receiving. Ref. 70-7661	1.800,00
1 Bowl-Receiving. Ref. 70-7662	1.800,00
1 Support Stand-Brid, Heavy. Ref. 70-221	10.500,00
1 Tambour-Resarch, Air With Stylus. Ref. 70-690	9.000,00
1 Myocardiograph Ref. 70-371	39.000,00
3 Rod-Right Angle..Ref. 70-245	960,00
3 Adjuster Right Angly. Ref. 70-246	4.800,00
3 Clamp-Double, Righe Angle. Ref. 70-260	1.050,00
3 Clamp-Blow Motion Ref. 70-265	9.000,00
3 Clamp-Platform. Ref. 70-270	1.050,00
1 Palley-Ref. 71-161	1.500,00
1 Pulley-Small. Ref. 71-162	4.710,00
1 Animal Board. Ref. 1-220	16.500,00
1 Animal Boards. Ref. 1-230	6.900,00
1 Animal Board, Ff. 1-405	53.900,00
1 Animal Tables. Ref. 1-410-A	25.200,00
1 Filtro azul para aparelho de Microfotografia	360,00
1 Tubo reto para Microscópio G F	3.750,00
1 Conjunto de contrôle de fezes p Microscópio G F., completo	144.000,00

1 Condensador Cardiode p Microscópio G F	19.800,00
2 Lupas p litura	3.000,00
2 Tambores de maior comprimento para quimógrafo 70-030	9.000,00
1 Lever-Hart-Ink Writing, 70-360	18.000,00
1 Tambour-Research, Air, Horizontal Typo, 70-730	15.600,00
1 Tambour-Air Metallic 70-740	21.000,00
2 Jogos de pés Amortecedores, para balança analítica	1.500,00
	521.130,00

OUTROS EQUIPAMENTOS:

Um aparelho para Projeção e desenho original Galilco : em microscópia, com microlampa em fóco regulável, diafragma iris, transformador regulável, dispositivo ético ajustável, em altura, para vários tipos de microscópios, espelhos e prismas de projeção e mesa de desenho. Banco de iluminação para microscópio original Galileu para observação e projeção a curta distância com transformador regulável, jogo de filtros embutidos em discos giratórios, diafragma, cuba de refrigeração, fixadores para centragem de microscópios e sem prisma de projeção ..	85.000,00
Microscópio original BEAK-KASSEM monocular completo em caixa de madeira de lei (Cinco unidades) a	225.000,00
1 Máquina de Filmes de 16mm (RCA-VICTOR)	100.000,00
2 Balcões p experiências em Sala de Física e Química, a	60.000,00
3 Armários p Sala de Física, Química e Farmácia a	20.000,00
100 Carteiras individuais p aulas a Cr\$ 2.500,00	250.000,00
300 Carteiras a-s-poltronas p Auditório a Cr\$ 200,00 cada	360.000,00
1 Camioneta para serviço da Diretoria	900.000,00
Em imprevistos e fretes	44.565,00
	2.084.565,00

1 Microscópio Binocular : Aleman (Hertal Reuss) p| pesquisas, estativos Studio C. Tubo binocular inclinado L, com distância pupilar ajustável e correção ocular. Grande platina graduada p charriet embutido com nonio. Parafusos macre e micrométricos bilaterais de manejo fácil no descanso da mão. Aparelho de iluminação seg. Abbé, com sistema desmontável e abertura do condensador. Revólver para 4 objetivas e

6 — Sábado, 28

DIÁRIO OFICIAL

Novembro — 1959

parafusos regulador na base:	
Objetivas apecromáticas ...	
5: 1/1,10	
Objetivas apecromáticas ...	
10:1/N.A.0,30	
Objetivas apecromáticas ...	
45: 1/N.A.0,65	
Objetivas apecromáticas ...	
100:10/1,30	
Objetivas apecromáticas ...	
100:10/1,30	
Oculares em pares.....	
=8x—15x com aumento total	
1.500 vezes. Completo com	
caixa de madeira de lei com	
alça e fechadura, e mais uma	
lâmpada para microscópia	
original Microlux — grande	
lâmpada p/ microscópia,	
completa, com condensado-	
res éticos, diafragma-iris, fil-	
tro azul e fôsco e branco fôs-	
co, 1 transformador 110 volts	
ou 220 volts. 6 V 5 amp. com	
chave para intensidades re-	
guláveis 108.400,00 108.400,00	
Eventuais: 255,00 255,00	
TOTAL GERAL : Cr\$ 5.000.000,00	

4 — haver concluído o curso secundário pelo art. 100, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, com a 5a. série completa até fevereiro de 1937;

5 — haver concluído o curso secundário complementar, pelo Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932;

6 — haver concluído o curso secundário em Colégio Militar até 1934, desde que apresentem, também, certificado de aprovação no exame de latim, expedido pelo Colégio Pedro II ou por estabelecimento a este equiparado;

7 — haver concluído curso de Escola Preparatória de Cadetes, de acordo com o Decreto n. 30.796, de 10 de julho de 1952;

8 — haver concluído o curso secundário no estrangeiro, se provarem também sua revalidação no Brasil, com a apresentação de provas determinadas pela Diretoria do Ensino Secundário.

III — O diploma de Bacharel ou de licenciado, expedido por Faculdade de Filosofia, quando registrado na Diretoria do Ensino Superior, supre a apresentação de certificado de aprovação nos exames do 2o. ciclo secundário (art. 2o. do Decreto-lei n. 8.195, de 20 de novembro de 1945).

IV — São considerados equivalentes ao curso secundário completo, para efeito de inscrição ao concurso de habilitação, os cursos comerciais técnicos, completos; cursos normais, 2o. ciclo, nos termos da lei n. 1.759, de 12 de dezembro de 1952 e do decreto n. 36.681, de 29 de dezembro de 1954, devendo, neste caso, os interessados juntar certidões de histórico escolar completo; curso de seminário, de duração mínima de 7 anos; qualquer curso de nível médio, desde que o requerente tenha se submetido aos exames de adaptação ao curso secundário completo, exigido pelo art. 6o., do Decreto n. 34.330, de 21 de outubro de 1956.

V — O diploma de conclusão de curso técnico de ensino comercial ou o diploma de normalista deverá estar devidamente registrado na repartição competente. Para os que tiveram concluído o curso comercial no ano letivo imediatamente anterior, isto é, em 1959, será exigida, em vez do diploma registrado, certidão de sua vida escolar em duas vias, visada pela escola em que tenha concluído o curso. Neste caso a apresentação do diploma registrado deve ser feita até a véspera do início da segunda prova parcial, em novembro de 1960, sob pena de não admissão às mesmas.

VI — Encerrado o prazo da inscrição e deferidas as petições, a Secretaria da Faculdade afixará imediatamente a lista dos candidatos inscritos, pela ordem alfabética, e o horário das provas.

VII — Os programas para os concursos a que se refere o presente edital versarão matéria dos programas do ciclo colegial.

VIII — O concurso de habilitação, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Faculdade, constará das seguintes disciplinas: Português, Francês ou Inglês, Latim e História Contemporânea. A opção, entre línguas, caberá ao candidato, que deverá manifestá-la no requerimento de inscrição. A prova escrita de Português é eliminatória e só será admitido a exame oral o aluno que obtiver, no mínimo grau quatro (4) nesta prova. Nas demais cadeiras haverá exame escrito e oral, considerando-se aprovado o aluno que obtiver em cada disciplina, nas duas provas, média aritmética igual ou superior a quatro (4).

IX — Das provas do concurso de habilitação não haverá revisão, salvo para corrigir erro de identificação.

X — O pedido de inscrição será feito em requerimento, isento de selo e endereçado ao Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará. Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

XI — O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade fixou em 30º o número de matrículas na 1a. série do curso, nas compreendidos os repetentes, de modo que serão aprovados para as restantes vagas os que forem aprovados no

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE DIREITO
CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Dr. Diretor, comunico a quem interessar que, na conformidade da Portaria Ministerial n. 453, de dezembro de 1956, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, e Portaria n. 14, de janeiro de 1957, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, de 2 a 20 de janeiro de 1960, no horário de 7,30 às 10 horas, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. série do curso de Bacharelado em Direito.

I — O requerimento de inscrição, no qual deve haver expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursado pelo interessado, deverá ser inscrito pelos seguintes documentos originais:

- a) — certificado de conclusão de curso secundário;
- b) — carteira de identidade;
- c) — atestado de idoneidade moral;
- d) — atestado de sanidade física;
- e) — atestado de sanidade mental;
- f) — certidão de nascimento passada por oficial do registro civil;
- g) — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- h) — prova de pagamento da taxa de inscrição.

II — São dispensados da apresentação de certificado de curso secundário completo os candidatos que provarem:

1 — haver concluído o curso de Bacharelado em Ciências e Letras, até 1912, no antigo Ginásio Nacional, pelo Decreto n. 3.890, de 10. de janeiro de 1901, e no Colégio Pedro II;

2 — haver concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915;

3 — haver concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo Decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, até a 2a. época, isto é, março de 1934, isto é, março de 1935;

concurso de habilitação, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

XII — As provas terão início no dia 16 de fevereiro de 1960, conforme horário que será oportunamente divulgado.

Serretaria da Faruldade de Direito da Univessidade do Pará, aos 16 de novembro de 1959.

CARLOS PARAGUASSÚ FRAZAO FILHO
Secretário

Visto:
Dr. MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO
Diretor, em exercício
(Ext. — 28-11, 2 e 5-12-59)

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA
PRIMEIRA ZONA AÉREA
NÚCLEO DE PARQUE DE
AERONÁUTICA DE BELÉM

EDITAL

Inscrição de Fornecedores

para o ano de 1960

1.º — De ordem do Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no artigo 59 do RADA (Decreto n. 31.402 de 8/9/1952) e o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente, a inscrição para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual e constantes das classes seguintes:

Classe 04 — Material e pneumáticos, de borrachas; rolamentos.

Classe 05 — Instrumentos e medidores elétricos para aeronaves e treinadores.

Classe 06 — Combustíveis, lubrificantes e gases.

Classe 07 — Tintas para pinturas, detergentes, indutos e materiais correlatos.

Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.

Classe 10 — Equipamentos e artigos para fotografias.

Classe 12 — Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes; suas peças de manutenção.

Classe 15 — Jogos de peças (kit) para modificações.

Classe 16 — Equipamentos de comunicações.

Classe 17 — Maquinária e Equipamentos para Oficinas: ferramentas manuais e materiais abrasivos.

Classe 18 — Ferramentas e Equipamentos especiais.

Classe 19 — Equipamentos em terra, para serviço de aeronaves, equipamentos marítimos, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimenta-

ção.

Classe 70 — Equipamentos e implementos agrícolas; suas peças de manutenção.

Classe 72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.

Classe 73 — Utensílios de uso pessoal.

Classe 74 — Material de acampamento, equipamentos e utensílios de campanha e acampamento, mochilas, arrengamentos, ferramentas de sapa.

Classe 75 — Equipamentos de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e elaborados.

Classe 80 — Bandeiras, insignias e respectivas ferragens.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 82 — Combustíveis para rancho.

Classe 84 — Ferramentas comuns.

Classe 85 — Aparelhos e utensílios de embalagem.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 92 — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos, odontológicos e farmacêuticos.

Classe 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.

Classe 94 — Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos-radioterápicos e radio-diagnósticos.

2.º — O encerramento das inscrições será no 15.º dia, contado da publicação deste Edital no "Diário Oficial", devendo os pedidos de inscrição dar entrada nesta Unidade até essa data.

3.º — A inscrição será pedida ao Sr. Ten. Col. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento do qual devrá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.º — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos

para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.º — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (art. 140 do Código Comercial).

6.º — A inscrição será concedida por despacho do Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em processo regular.

7.º — Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (Representantes, Agentes, Propostos ou Conta Própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (Produtores ou Casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.

8.º — Da um modo geral, a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma; não prevalecendo, assim, os termos amplos do acto de sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante o ano.

9.º — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para os fornecimentos de impressos em geral.

10.º — Além da sanção penal cabível (art. 254 do C. P. M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);
b) ter dado preço exagerado ao fornecimento considerado;

c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Unidade;

e) ter prestado qualquer declaração falsa;

f) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

11.º — São documentos essenciais ao julgamento da idonei-

idade dos inscrevendo:

- a) a última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o I.A.P.
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;

f) idem, relativa às "Patentes do Registro", correspondentes ao seu gênero de comércio ou indústria;

g) o registro legal da firma social;

h) a última relação de seus empregados, para efeito da Lei de 23;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimento anteriores, no caso de já ter ido fornecedor de Governo e dispensada esta prova, para aquêle que forneça habitualmente à Unidade.

12.^a — A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligências "in-loco", para certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no tramo em que pedirem inscrição.

13.^a — Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14.^a — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro do prazo de vinte quatro horas, no mínimo, e 10 dias no máximo, (§ 2º do art. 52 do C.C.U.)

15.^a — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém expedirá os pedidos empenhados no modelo regulamentar devidamente autenticados pelo Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Oficial encarregado dos empenhos, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

16.^a — Se, em qualquer tempo, ficar provado, mediante processo administrativo, que o fornecedor usou de má-fé para o fornecimento de de-

terminado material, será cancelada a inscrição dessa firma fornecedora e consequentemente tornado inidôneo.

17.^a — Nenhuma firma e nem os seus sócios poderão representar ou serem procuradores na Unidade de maiores de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

18.^a — Das decisões proferidas na espécie, poderá-se a pedir reconsideração ao Chefe da Unidade.

19.^a — Das decisões definitivas do Chefe da Unidade, poderá caber recurso para a autoridade imediatamente superior. Este recurso será apresentado, inicialmente, na Unidade recorrida, para ser encaminhado devidamente instruído.

20.^a — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias, após a publicação do despacho que os motivarem.

21.^a — Se o dia designado para a entrega dos requerimentos, coincidir com feriados ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato de serviço fixado para aquêle dia.

22.^a — As informações a respeito do presente Edital serão prestados diretamente aos interessados pela Chefia de Formação de Intendência deste Parque.

Belém, 25 de novembro de 1959.

(a) Adalberto Tramuñas — Maj. I. Aér. Chefe da Formação de Intendência.

(Ext. — Dia — 28/11/59)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE
AERONÁUTICA DE BELÉM**

Edital de Concorrência

De ordem do Sr. Ten. Cel Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, acha-se aberta a inscrição para concorrência à alienação, como sucata, de material de viaturas e cuja abertura de propostas se dará às 10,00 horas do dia 10 de dezembro do corrente.

O referido material encontra-se à mostra no pátio da Seção de Transportes, deste Núcleo onde poderá ser examinado das 07,00 às 15,30 ho-

ras diariamente, sendo os de- concorrência, com exceção mais esclarecimentos presta- feita à do vencedor da mes- ma.

17.^a — Nenhuma firma e nem os seus sócios poderão representar ou serem procuradores na Unidade de maiores de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

(Ext. — Dia — 28/11/59)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE AD- MINISTRAÇÃO DO PORTO

PARA

(S/N A PP)

Concorrência Pública n. 5/59

A Comissão infra assinada, nomeada pela Portaria n. 105 de 23 de setembro de 1959, da Diretoria Geral dos SNAPP, faz saber a todos quantos pos-

sua interesar, que se acha aberta concorrência pública para a construção de um Almoxarifado de 60 metros de comprimento por 20 metros de largura, em uma área pertencente aos "Serviços de Navegação da Amazônia e do Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em Val-de-Cães.

20.^a — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias, após a publicação do despacho que os motivarem.

21.^a — Se o dia designado para a entrega dos requerimentos, coincidir com feriados ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato de serviço fixado para aquêle dia.

22.^a — As informações a respeito do presente Edital serão prestados diretamente aos interessados pela Chefia de Formação de Intendência do Parque.

Belém, 25 de novembro de 1959.

(a) Adalberto Tramuñas — Maj. I. Aér. Chefe da Formação de Intendência.

(Ext. — Dia — 28/11/59)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE
AERONÁUTICA DE BELÉM**

Edital de Concorrência

De ordem do Sr. Ten. Cel Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, acha-se aberta a inscrição para concorrência à alienação, como sucata, de material de

viaturas e cuja abertura de propostas se dará às 10,00 horas do dia 10 de dezembro do corrente.

O referido material encontra-se à mostra no pátio da Seção de Transportes, deste Núcleo onde poderá ser examinado das 07,00 às 15,30 ho-

ras diariamente, sendo os de- concorrência, com exceção mais esclarecimentos presta- feita à do vencedor da mes- ma.

6. Para garantia da exe- cução do contrato, o concur- rente vencedor depositará,

(a) Adalberto Tramuñas — Major — Chefe da Formação de Intendência.

(Ext. — Dia — 28/11/59)

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE AD- MINISTRAÇÃO DO PORTO

PARA

(S/N A PP)

Concorrência Pública n. 5/59

A Comissão infra assinada, nomeada pela Portaria n. 105 de 23 de setembro de 1959, da Diretoria Geral dos SNAPP, faz saber a todos quantos pos-

sua interesar, que se acha aberta concorrência pública para a construção de um Almoxarifado de 60 metros de comprimento por 20 metros de largura, em uma área pertencente aos "Serviços de Navegação da Amazônia e do Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em Val-de-Cães.

7. As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do Edital, especificações e plantas, não sendo aceita àquelas que apresentarem propostas diferentes das plantas e especificações fornecidas pelos SNAPP ou que fizerem referência a proposta de outro concorrente.

8. A proposta que contiver emendas, ratura ou entrelinhas deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada, sob pena de tornar possível a desclassificação do concorrente.

9. Não serão consideradas as propostas para serviços por administração contratada, versando a concorrência sobre o preço global à execução da obra a que se refere o presente Edital.

10. Nas propostas que forem apresentadas, não deverão os respectivos concorrentes prevê a utilização de qualquer aparelhamento de propriedade dos SNAPP.

11. Não serão consideradas as propostas dos concorrentes que, por qualquer motivo, estejam impedidos de contratar com o governo Federal.

12. Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em dois (2) invólucros, fechados e lacrados, que terão, respectivamente, as seguintes indicações:

Invólucro n. 1 — "Docu- mentos de Identidade" — No- me e endereço da firma.

Invólucro n. 2 — "Propos- ta" — Nome e endereço da

Em ambos os invólucros de concorrentes. deverão ter ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres: "A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5[59].

13. No primeiro invólucro deverão estar contidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente de que aceita as condições dêste Edital;

b) Certidão de registro da Firma no Departamento do MTLIC ou Junta Comercial;

c) Carteira profissional do engenheiro responsável, pela CREA da 1.^a Região;

e) Certidão negativa do Imposto sobre a renda para o último exercício;

f) Prova do cumprimento disposto nos artigos 352 e 353 da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Certidão negativa do A.P.I.;

h) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Letras;

i) Recibo da caução depositada na Tesouraria dos SNAPP;

j) Prova de idoneidade financeira firmada por um estabelecimento bancário;

k) Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar um (1) exemplar dos Estatutos e cópia da última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver aos requisitos legais.

14. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, a primeira das quais sellada nos termos da lei e todas assinadas pelo responsável com firma reconhecida e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas. Se fôr procurador deverá juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.

15. A falta, em qualquer dos invólucros, dos documentos exigidos obrigatoriamente nesta condição, será motivo suficiente para a desclassificação do concorrente.

16. Reserva-se ao SNAPP o direito de anular a presente concorrência, desde que as propostas não estejam de acordo com os interesses dos SNAPP, sem que por isso caiba qualquer indenização aos

derá sua classificação, sendo chamado o proponente classificado em seguida.

17. A execução da obra vando-se em conta preço global e prazo para execução.

18. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente concorrência, deverá ser menor que o mencionado na proposta e será considerado na aceitação da

mesma, embora não constitua

contrato preponderante na esco-

lha da firma vencedora da

presente concorrência.

19. Uma vez julgadas as

propostas apresentadas e pro-

mulgado o vencedor da con-

corrência, objeto do presente

Edital, não caberá aos demais

concorrentes direito, algum de

interpelção judicial ou ex-

ecção disposta nos artigos 352 e

353 da Consolidação das

Leis do Trabalho;

g) Certidão negativa do

A.P.I.;

h) Certidão negativa do

Cartório de Protesto de Le-

tras;

i) Recibo da caução depo-

sitada na Tesouraria dos

SNAPP;

j) Prova de idoneidade fi-

nanceira firmada por um es-

tabelecimento bancário;

k) Em se tratando de So-

ciedade Anônima, apresentar

um (1) exemplar dos Estatu-

tos e cópia da última ata da

eleição da Diretoria, devidamente

registrados; nos ca-

sos em que o exercício da ati-

vidade comercial estiver aos

requisitos legais.

14. As propostas deverão

ser apresentadas em três (3)

vias, a primeira das quais se-

llada nos termos da lei e todas

assinadas pelo responsável

com firma reconhecida e pelo

mesmo rubricadas em todas

as páginas. Se fôr procurador

deverá juntar a procuração

respectiva, devidamente lega-

lizada.

15. A falta, em qualquer

dos invólucros, dos documen-

tos exigidos obrigatoriamente

nesta condição, será motivo

suficiente para a desclassifi-

cação do concorrente.

16. Reserva-se ao SNAPP

o direito de anular a presente

concorrência, desde que as

propostas não estejam de

acordo com os interesses dos

SNAPP, sem que por isso cai-

ba qualquer indenização aos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araripe, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

De ordem do Excellentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na Garagem do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.

(a) Waldemar de Oliveira Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.

(G — De 18/11 a 22/12/1959)

CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente e a partir da data da primeira publicação, convocamos o nosso empregado Arquimiro de Oliveira Gomes, a reassumir suas funções em Antonio Lemos, Município de Breves dentro do prazo de cinco (5) dias, findo o qual será dispensado por abandono ao serviço.

Belém, 24 de novembro de 1959.

Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A (MADRO).

Luiz Pires da Costa, Diretor-Presidente.

Francisco N. Martins Filho, Di-

retor.

(T — 26.088 — 26, 27 e 28/11/59)

"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS
Ata da Assembléia Preliminar de Constituição da "CIMAQ"
COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS em organizaçāo, convocada para o fim de nomear PERITOS-VALIADORES dos bens que constituirão parte do Capital Social da mesma Companhia.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, reunidos, em primeira convocação, às dezessete horas, no prédio sito à Avenida Senador Lemos, n. 41, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os subscritores do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição, foi indicado o fundador DURVAL MACHADO CARVALHO, por aclamação, para presidir à Assembléia, o qual, assumindo a Presidência e agradecendo a sua indicação, convidou o subscritor José Ribamar Marão para secretariar os trabalhos. Constituída, assim, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia, por haver número legal. Procedeu-se à leitura, por mim, secretário, do anúncio de convocação desta Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", nos dias seis, sete e oito do corrente mês de outubro, anúncio que é deste teor: "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — (Em Organização) — Assembléia Preliminar de Constituição — 1a. Convocação — Os infra-assinados, fundadores da "Cimaq" — Companhia Paraense de Máquinas, em organização nesta praça, convocam, por este meio, todos os subscritores do capital da referida sociedade anônima, para a Assembléia Geral Preliminar que se realizará no prédio à Avenida Senador Lemos, 41, nesta cidade, às 17,00 horas de dia 14 de outubro corrente, para o fim de serem eleitos os peritos avaliadores dos bens que constituirão parte do capital social, na conformidade dos artigos 50.º e 45.º, § 4º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Belém do Pará, 5 de outubro de 1959. — Fundadores: Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vinicius Bahury Oliveira — Diretor — Durval Machado Carvalho". — Em seguida, o Presidente declarou que, como é do conhecimento de todos, o objetivo da "CIMAQ" — Companhia Paraense de Máquinas é a compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas-agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; representação de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico e quaisquer outras operações mercantis, subsidiárias ou afins, podendo acrescentar outros objetivos, quando fôr julgado conveniente. — Continuando, disse mais que a Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte" subscreveu 67.470 (quarenta e sete mil quatrocentas e setenta) ações da sociedade que ora se organiza, oferecendo para integralizar esse capital parte do estoque da sua Filial estabelecida nesta cidade, estoque esse consistente em peças e acessórios para automóveis e caminhões, pneumáticos e câmaras de ar, máquinas e motores, ferramentas, equipamentos e mercadorias diversas, enfim, bens móveis próprios para o comércio da nova Companhia, e, assim sendo, na conformidade dos artigos 50.º e 45.º, § 4º, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deveria ser feita, preliminarmente, a avaliação dos mencionados bens móveis, pelo que cumpria à Assembléia nomear três peritos para o ato. Dada essa explicação, o Presidente convidou os subscritores presentes a depositarem na urna as cédulas contendo os nomes dos três peritos, advertindo que devia abster-se de votar a fundadora Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte", subscritores dos bens a serem avaliados, o que foi rigorosamente observado. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade dos subscritores que

votaram, para peritos, os senhores Manoel Victor Constante Portela, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Visconde do Rio Branco, n. 45, nesta cidade; Orlando Leitão, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 94, nesta cidade; e Elias Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Gaspar Viana, n. 57, nesta cidade. O Presidente declarou que iria tomar todas as providências necessárias para realização da perícia e que, assim que estivesse concluído o laudo de avaliação, pelos peritos, convocaria nova Assembléia dos subscritores, para apreciação do mesmo laudo e a constituição definitiva da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, secretário, em quatro exemplares datilografados, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes. Belém do Pará, 14 de outubro de 1959.

Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vinicius Bahury Oliveira, Diretor — Durval Machado Carvalho — José Ribamar Marão — Vinicius Bahury Oliveira — Lindalva de Castro Marão — José Ribamar Marão Filho — Cesar Alexandre Aboud — p.p.: Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco — Eduardo Aboud — Wadih Chames Aboud — Alberto Wadih Chames Aboud — João Elias Mouchrek — Miguel Elias Mouchrek — Nagib Elias Mouchrek — Malvina Mouchrek Aboud — Albertina Aboud — Jamil Daud Murad Hiluy.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Vinícius Bahury Oliveira (2), Durval Machado Carvalho, José Ribamar Marão, Lindalva de Castro Marão, José Ribamar Marão Filho, Cesar Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco, Eduardo Aboud, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud, João Elias Mouchrek, Miguel Elias Mouchrek, Nagib Elias Mouchrek, Malvina Mouchrek Aboud, Albertina Aboud, Jamil Daud Murad Hiluy.

Belém, 15 de outubro de 1959.

Em testemunho (JVMC) da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via, na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Recebido, 23 — 11 — 1959.

O funcionário: — L. Souza.

"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS
Ata da Assembléia Geral de Subscritores do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, convocada para o fim de deliberar sobre o laudo dos peritos que avaliaram os bens que constituirão parte do capital social, e sobre a constituição definitiva da Companhia.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, reunidos, em primeira convocação, às 16 (dezesseis) horas, no prédio sito à Avenida Senador Lemos, número quarenta e um (41), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os subscritores do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição, assumiu, por aclamação, a presidência, o fundador Durval Machado Carvalho que, para secretário, convidou o subscritor José Ribamar Marão. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia, por haver número legal e mandou que fosse procedida a leitura do anúncio de convocação, desta Assembléia, publicado nos

jornais "A Província do Pará" e "Fôlha do Norte", dos dias 15, 16 e 17 de outubro corrente, o que foi feito por mim, Secretário, sendo referido anúncio do teor seguinte: "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS (Em organização) — ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO (1a. Convocação) — Os inra assinados, fundadores da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, nesta praça, convocam todos os subscritores do capital da referida sociedade anônima, para se reunir, no dia 24 do corrente mês, às 16,00 horas, no prédio à Avenida Senador Lemos n. 41, nesta cidade, a fim de, em Assembléia Geral, deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens oferecidos para realização de parte do capital social, aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração. Belém do Pará, 15 de outubro de 1959. Os Fundadores: COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS "CINORTE", Vinícius Bahury Oliveira — Diretor; Durval Machado Carvalho". Determinou, em seguida, o Presidente, o que fiz, como Secretário, a leitura do laudo dos peritos que procederam à avaliação dos bens com que a fundadora COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE" integrará as ações que subscreveu, peritos êsses que se achavam presentes para prestar as informações que lhes fôssem solicitadas. O laudo é do seguinte teor: — "LAUDO de avaliação dos bens que a COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — (CINORTE) ofereceu para integralização das ações que subscreveu no Boletim de Subscrição do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização nesta cidade de Belém do Pará. Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembléia Preliminar de Constituição da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS em organização nesta praça, Assembléia essa que se reuniu no dia 14 do corrente, às 17 horas, no prédio à Avenida Senador Lemos, n. 41, nesta cidade, após terem examinado detidamente os bens aqui existentes, com que a Companhia Nordeste de Automóveis — (Cinorte) pretende integralizar as ações que subscreveu, no Boletim de Subscrição do Capital daquela sociedade anônima em organização, bens que vão abaixo especificados, vêm apresentar aos senhores subscritores a avaliação a que procederam, tendo em vista os preços de fatura dos mesmos bens e despesas feitas com a sua aquisição, conforme documentos hábeis apresentados pela Companhia subscritora, e tendo mais em consideração os preços correntes, nesta praça, de bens semelhantes. São os seguintes os bens avaliados, que vão acompanhados dos respectivos valores, estimados pelos signatários: — Carros e Caminhões Novos — Cr\$ 1.561.738,30; Peças e Acessórios — Cr\$ 6.559.615,50; Lubrificantes — Cr\$ 146.370,00; Pneus e Câmaras — Cr\$ 6.454.894,50; Máquinas e Motores — Cr\$ 4.611.816,20; Peças Allis-Chalmers — Cr\$ 15.361.656,80; Outros Produtos — Cr\$ 3.358.714,30; Decreto n. 40.260 — Thomson — Cr\$ 193.702,00; Móveis e Utensílios — Cr\$ 2.006.492,40; Máquinas, Ferramentas e Equipamentos — Cr\$ 3.059.477,50; Inversão para Importação — Cr\$ 4.155.522,50; TOTAL — Cr\$ 47.470.000,00. Importa, assim, a presente avaliação, em Cr\$ 47.470.000,00 (quarenta e sete milhões quatrocentos e setenta mil cruzeiros). Belém do Pará, 19 de outubro de 1959. Os Peritos Avaliadores: Manoel Victor Constante Portela, Orlando Leitão, Elias Ferreira da Silva". Fimda a leitura, e após ter a subscritora COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE", por seu representante, declarado que aceitava o valor dado pelos peritos aos seus bens, e terem os peritos prestado esclarecimentos pedidos por alguns subscritores, acerca da avaliação englobada de vários bens, o que fizeram com elementos detalhados pelos quais se verificou o valor unitário de cada um deles, o Presidente submeteu o mesmo à votação, dizendo que os subscritores que

aprovavam deveriam conservar-se sentados. Com abstenção da subscritora interessada COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE", cujo representante na assembléia não votou nessa qualidade, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade dos que votaram, e assim, declarou o Presidente incorporados no patrimônio da Companhia os bens descritos no laudo. Procedi, após, a leitura do recibo do depósito da parte do capital subscrita em dinheiro, feito no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., agência desta capital. Em seguida, o Presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, e o Boletim dos Subscritores de Ações devidamente autenticado, documentos êsses que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos subscritores, para seu exame, e ordenou-me que os lesse, o que fiz, como Secretário. Disse o Presidente, finda a leitura, que submetia à discussão o projeto dos estatutos. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto dos estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o Presidente definitivamente constituída a "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS e ordenou que se procedesse à eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive os suplentes dêste. Esclareceu o Presidente que cada subscritor devia assinar a sua cédula, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores, pela ordem em que figuraram na lista de presença, foram os mesmos depositando as cédulas em duas urnas, diferentes, uma para a Diretoria e a outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram, primeiramente, retiradas as cédulas da urna da Diretoria, por mim Secretário, e, contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em número de dezessete (17), tinham votado. A medida que o Presidente lia em voz alta a cédula e o nome do votante, fui tomando nota dos nomes das pessoas votadas, para a Diretoria e do número de votos que lhes eram dados. Concluído o trabalho de apuração, positivou-se que para os seis cargos da Diretoria tinham sido votados: Para Diretor-Presidente — Doutor Eduardo Aboud, com quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito (49.998) votos, e José Ribamar Marão, com dois (2) votos; para Diretores sem designação de cargo: — José Ribamar Marão, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud e Vinícius Bahury Oliveira, com quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito (49.998) votos cada um; Durval Machado Carvalho, com quarenta e sete mil e quinhentos (47.500) votos e Alexandre Aboud, com dois mil quinhentos e dez (2.510) votos. O Presidente, então, proclamou eleitos, Diretor-Presidente o Doutor Eduardo Aboud, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à avenida Getúlio Vargas, número 2.259; Diretores sem designação de cargo: — José Ribamar Marão, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à rua Oswaldo Cruz, número 614; Wadih Chames Aboud, libanês, casado, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à rua Oswaldo Cruz, número 202; Alberto Wadih Chames Aboud, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à rua Oswaldo Cruz, número 202; Vinícius Bahury de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Tupinambás, número 105, e Durval Machado Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Henrique Gurjão, número 47, os quais declarou, deviam prestar a caução de vinte e cinco (25) ações da Companhia, nos termos do artigo 8º, § 2º, dos Estatutos, antes de investir-se nos cargos. Em seguida, procedeu-se, da mesma forma, à apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se, afinal, que tinham sido eleitos, por unanimidade, as seguintes pessoas:

tôdas residentes nesta cidade: Victor Pires Franco, a rua Conselheiro João Alfredo, n. 4; Armando de Queiroz Santos, à rua 13 de Maio n. 149; e Afonso Lopes Freire, à travessa Piedade, n. 408, membros efetivos, e Isaac Soares, à travessa Campos Sales, n. 16; Milton Cândido de Almeida, no Edifício Importadora, salas 211-12; e João Rui Castelo Branco de Castro, no Paládio do Rádio, sala 1003, membros suplentes. O Presidente disse, então, que a Assembléia devia, de acordo com a lei e os Estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. Levanta-se o subscritor César Alexandre Aboud e propõe, tendo em vista os encargos que vão ser cometidos aos diretores recém-eleitos, que lhes sejam pagas as remunerações seguintes: aos Diretores Vínius Bahury de Oliveira, José Ribamar Marão e Durval Machado Carvalho, a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a cada um; e ao Diretor-Presidente, Doutor Eduardo Aboud e os Diretores Wadih Chames Aboud e Alberto Wadih Chames Aboud, a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a cada um, tudo mensalmente; isto sem prejuízo da percentagem, sobre os lucros líquidos, que os Estatutos permitem sejam distribuídas à Diretoria. Propõe mais que a cada membro efetivo do Conselho Fiscal seja paga a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o Presidente declarou que os que votassem pela proposta deviam ficar sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada pelos subscritores que votaram, de vez que se abstiveram de fazê-lo os subscritores interessados Doutor Eduardo Aboud, José Ribamar Marão, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud, Vínius Bahury de Oliveira e Durval Machado Carvalho. A seguir, o Presidente declarou em discussão os atos praticados e contas apresentadas pelos fundadores COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE" e Durval Machado Carvalho. Submetidos ao exame da Assembléia os documentos apresentados, o Presidente declarou a matéria em discussão e, não havendo observações, submeteu-a à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Declarou então o Presidente aprovados definitivamente os atos praticados e as contas apresentadas pela Companhia Nordeste de Automóveis — CINORTE e pelo senhor Durval Machado Carvalho, na qualidade de fundadores. Declarou, por fim, o Presidente, que a Diretoria iria tomar providências no sentido de serem procedidas as formalidades complementares para o funcionamento imediato da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como secretário, em cinco folhas datilografadas, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia e tendo o outro o destino legal.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.
 Durval Machado Carvalho, Presidente — José Ribamar Marão, Secretário — Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vínius Bahury Oliveira, Diretor — José Ribamar Marão Filho — Wadih Chames Aboud — Eduardo Aboud — Jamil Daud Murad Hiluy — Miguel Elias Mouchrek — João Elias Mouchrek — Nagib Elias Mouchrek — Alberto Wadih Chames Aboud — César Alexandre Aboud — p.p.: Alexandre Aboud, João Elias Mouchrek — Lindalva de Castro Marão — Malvina Aboud — Albertina Aboud — Vínius Bahury Oliveira.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Durval Machado Carvalho, José Ribamar Marão, Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte", Vínius Bahury Oliveira (2), José Ribamar Marão Filho, Wadih Chames Aboud, Eduardo Aboud, Jamil Daud Murad Hiluy, Miguel Elias Mouchrek, João Elias Mouchrek, Nagib,

Elias Mouchrek, Alberto Wadih Chames Aboud, Cesar Alexandre Aboud, João Elias Mouchrek, Lindalva de Castro Marão, Malvina Aboud, Albertina Aboud e Vínius Bahury Oliveira.

Belém, 25 de outubro de 1959.

Em testemunho (JVMC) da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Recebbedoria, 23 — 11 — 1959.

O funcionário: — L. Souza.

ESTATUTOS

— DA —

"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º. Fica constituída, sob a denominação de "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS, uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e fôro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Parágrafo único. Por simples deliberação da Diretoria, poderá a sociedade criar e suprimir filiais, depósitos, agências, escritórios de compra e venda, representações e postos de serviço, em qualquer localidade dêste Estado ou de outros, e, bem assim, no estrangeiro.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; representações de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico, e quaisquer outras operações mercantis, subsidiárias ou anexas, podendo acrescentar outros objetivos, quando fôr julgado conveniente.

Parágrafo único. A juiz da Diretoria, quando esta entender oportuno, obedecidos os preceitos legais, a sociedade poderá industrializar quaisquer dos produtos que constituem o objeto do seu comércio, ou participar de quaisquer outras sociedades, comerciais ou industriais, que operem no mesmo ramo.

Art. 4º. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital, das Ações e dos Acionistas

Art. 5º. O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador, à vontade do respectivo possuidor.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos desde vinte ações até o máximo de quinhentas ações por título, sendo permitida a substituição dêles por título unitários, ou vice-versa, sempre que o acionista assim o entender.

§ 2º. A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 3º. As ações, cauções ou títulos que as representem, serão assinadas pelo Diretor-Presidente e um outro Diretor.

Art. 6º. Os direitos dos acionistas, perante a sociedade e os desta em face daquêles serão os previstos na lei das sociedades por ações.

§ 1º. Para tomar parte nas assembleias gerais, o possuidor de ações ao portador deverá depositá-las no escritório da sociedade até quarenta e oito horas antes da reunião. No caso de titulares de ações nominativas, deverão estas es-

Sábado, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1950 — 13

tar averbadas no livro de registro de acionistas, pelo menos trinta (30) dias antes da reunião.

§ 2o. No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência na aquisição das novas ações, na proporção das que já possuirem.

Art. 7o. No caso de querer qualquer titular de ações nominativas alienar as suas ações dessa natureza, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir nas proporções das ações que, no momento, possuirem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolve-se àos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção.

§ 1o. Dando-se a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar, por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar as ações e mencionar o preço que por elas pretende.

A Diretoria comunicará o fato por escrito aos acionistas, os quais terão o prazo de trinta dias para declarar se querem ou não adquirir as ações.

§ 2o. Esse prazo de trinta dias contar-se-á da data em que fôr expedido o comunicado da Diretoria.

§ 3o. Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir as ações, ou se somente para um certo número delas houver adquirente, fica o acionista, que pretender aliená-las, livre de as transferir a quem bem entender.

§ 4o. O preço de cada ação, para a sua aquisição entre os acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 8o. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não, mas residentes no País, sendo um deles Diretor-Presidente, que superintenderá os negócios sociais, e cinco (5) Diretores sem designação de cargo, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por quatro (4) anos, permitida a reeleição.

§ 1o. Os Diretores não reeleitos servirão até a posse dos seus substitutos.

§ 2o. Para investidura no respectivo cargo, cada Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, vinte e cinco (25) ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiro, assinando, em seguida, o termo de posse, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e ficando inalienáveis tais ações, até que a Assembléia Geral aprove todos os atos e contas da respectiva Diretoria.

§ 3o. A título de remuneração, cada Diretor receberá, mensalmente, a quantia que fôr fixada, em cada exercício social, pela Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da gratificação de que trata o art. 21, da letra b), destes estatutos.

§ 4o. No caso de impedimento ou ausência temporária de um até dois Diretores, não haverá substituição, sendo as suas atribuições e serviços distribuídos entre os demais; quando, porém, forem três ou mais Diretores temporariamente impedidos ou ausentes, serão convocados acionistas ou membros do Conselho Fiscal, para completar o número mínimo de Diretores e que exercerão o mandato dos substituídos, enquanto perdurár o impedimento ou ausência destes.

§ 5o. Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julgarem necessário, escolherão um substituto, acionista ou não, que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído.

§ 6o. Os Diretores não perderão a sua remuneração, quando fôr justificável o impedimento ou ausência tempo-

raria, a juízo da Diretoria.
§ 7o. Estendem-se ao Diretor-Presidente, tanto no caso de impedimento ou ausência temporária, quanto no de vacância do cargo, os mesmos processos de substituição previstos nos §§ 4o. e 5o. deste artigo.

Art. 9o. A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

Art. 10. Cada Diretor, isoladamente, fica investido de poderes e atribuições, nos termos da lei, para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juiz e fóra dêle, e praticar todos os atos e operações relacionados com os fins sociais, exceto quando se tratarem de atribuições especialmente cometidas, nestes estatutos, ao Diretor-Presidente ou a quem suas vezes fizer, e quando fôr exigida a assinatura de dois Diretores.

Parágrafo único. São atribuições comuns a cada um dos Diretores: — emitir, aceitar e endossar letras de câmbio e duplicatas; emitir e endossar notas promissórias e cheques; tomar empréstimo; movimentar contas em Bancos; assinar qualquer espécie de título e tudo o mais que fôr necessário para efetuar as relações da sociedade com os estabelecimentos bancários; passar recibo e dar quitação nos negócios sociais; assinar finalmente papéis e documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade; constituir procuradores ad-negotia e ad-judicia; assinar as convocações da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Art. 11. Compete ao Diretor-Presidente, ou a quem no seu impedimento ou ausência temporária, fôr indicado para substituí-lo, por simples escolha entre os demais Diretores:

a) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

b) assinar, com outro Diretor, os títulos e cauções de ações da sociedade.

Art. 12. Os Diretores distribuirão entre si os serviços da sociedade, de forma equitativa, para facilitar os trabalhos da administração.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que fôr necessário, com a presença, pelo menos, de quatro Diretores e as suas resoluções ou decisões constarão de ata lavrada no livro próprio.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os acionistas ou não, podendo ser reeleitos; havendo empate na eleição, a escolha recairá sobre o mais velho.

§ 1o. Quando ocorrer impedimento ou ausência temporária, serão chamados os suplentes pela ordem de sua colocação.

§ 2o. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 3o. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas pela lei.

Art. 16. As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro (4) primeiros meses após a terminação do exercício social, para os fins previstos na lei e as extraordinárias quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

Art. 17. A convocação da assembléia geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, nos prazos e formas legais.

Art. 18. As assembléias gerais serão instaladas e pro-

sidiadas pelo Diretor-Presidente ou quem suas vêzes fizer e secretariadas pela pessoa que fôr convidada, de preferência um acionista.

Art. 19. Cada ação dá direito a um voto e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Art. 20. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 21. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais.

§ 1º. Os lucros líquidos verificados, após as devidas amortizações e a dedução de 5% (cinco por cento), para a constituição do fundo de reserva legal, poderão ser aplicados da maneira seguinte:

a) importância variável, até o máximo de 20% (vinte por cento), para ser distribuída aos Diretores, a juízo da Diretoria, a título de gratificação, ressalvado o disposto no art. 134, do Decreto-lei n. 2.627, de 1940;

b) o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que determinará a sua aplicação, criando os fundos de reserva que forem julgados necessários ao acautelamento dos negócios sociais e fixando o dividendo a ser distribuído aos acionistas, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

§ 2º. O saldo de que trata o item b), do parágrafo anterior, poderá também ter a seguinte aplicação, à opção da Diretoria:

a) importância variável, até 12% (doze por cento), para ser distribuída como dividendo;

b) o restante, no todo ou em parte, será partilhado entre os acionistas, a título de bonificação, ou transferido para o exercício seguinte, ou aplicado na constituição de fundos de reservas especiais, que forem criados pela Diretoria.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 22. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 23. É permitida a venda ou a constituição de ônus real de garantia de qualquer natureza, sobre os bens da sociedade, quer móveis, quer imóveis, bem como a prestação de fianças fiscais e outras de quaisquer espécies, desde que do interesse da sociedade; devendo o respectivo instrumento ser assinado por 2 (dois) Diretores.

§ 1º. É exigida, também, a assinatura de 2 (dois) Diretores para avaliar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, bem como para todos os demais atos que não estiverem compreendidos nas atribuições dos artigos 10 e 11 destes Estatutos.

§ 2º. Não poderão os Diretores, em nome da sociedade, assumir responsabilidade de depositários de bens alheios.

Art. 24. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelo Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e leis posteriores que regulam a matéria.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 25. O mandato da primeira Diretoria vigorará até à eleição e posse da nova Diretoria que fôr eleita pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se dentro dos quatro primeiros meses do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vinícius Ba-

hury Oliveira, Diretor — Durval Machado Carvalho — José Ribamar Marão — Vinícius Bahury Oliveira — Lindalva de Castro Marão — José Ribamar Marão Filho — Cesar Alexandre Aboud — p.p. Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco — Eduardo Aboud — Wadih Chames Aboud — Alberto Wadih Chames Aboud — João Elias Mouchrek — Miguel Elias Mouchrek — Nagib Elias Mouchrek — Malvina Mouchrek Aboud — Albertina Aboud — Jamil Daud Murad Hiluy.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Vinícius Bahury Oliveira (2). Durval Machado Carvalho, José Ribamar Marão, Lindalva da Costa Marão, José Ribamar Marão Filho, Cesar Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco, Eduardo Aboud, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud, João Elias Mouchrek, Miguel Elias Mouchrek, Nagib Elias Mouchrek, Malvina Mouchrek Aboud, Albertina Aboud e Jamil Daud Murad Hiluy.

Belém, 25 de outubro de 1959.

Em estemunho (JVMC) da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 400,00

Pagou quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

1a. Secção da Recebedoria, 23 — 11 — 1959.

O funcionário: — L. Souza.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Estes documentos em 2 vias foram apresentados no dia 24 de novembro de 1959 e mandados arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 15 folhas de ns. 2670-2684, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 883-959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1959.

(a.) Oscar Faciola — Diretor.

(Ext: — 28-11-59)

COMPANHIA PARAENSE DE

LATEX

Assembléia Geral

Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de dezembro de 1959, às 10 horas, na sede Social à Avenida Padre Eutíquio n. 180 — Altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Reforma dos Estatutos;
 - c) Outros assuntos de interesse social.
- (a) Dr. José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente.

(Ext: — Dias 27, 28 e 29/11/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do

Brasil, o bacharel em Direito Francisco Caetano Mileo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, 460.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de novembro de 1959.

(a) José Achiles Pires dos Santos Lima, 1º. Secretário.

(T. — 26.102 — 27, 28, 29/11, 1 e 2/12/59)

FAZENDAS UBERABA S/A

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 28 de novembro de 1959, às 16 horas, em nossa sede, na cidade de Soure, com o fim especial de deliberar sobre o aumento do

nossa capital, com o objetivo de ampliar as nossas atividades.

Soure, 12 de novembro de 1959.

(a) Heraclito de Almeida Cavalcante, Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — SABADO, 28 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.691

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, dêle vierem ou tiverem conhecimento, que por parte do senhor Francisco Maria Carrapatoso, brasileiro naturalizado, casado, comerciante e proprietário, residente e domiciliado nesta capital, nos autos cíveis de ação de despejo que move contra Navicarga S/A Navegação e Comércio, com sede no Rio de Janeiro D. F., e agência nesta capital, me foi apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara, Francisco Maria Soares Carrapatoso, brasileiro naturalizado, comerciante e proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, por seu advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará), vem expôr e requerer a V. E. o seguinte:

O peticionário deu em locação à Navicarga S/A Navegação e Comércio, com sede no Rio de Janeiro, D.F., e agência desta Capital, o conjunto de salas de número 403, Edifício Fátima, nesta Capital, à Rua 28 de Setembro, n.º 133, pelo aluguel mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, mais as despesas de condomínio, seguros e débitos, como consta do contrato escrito, que a esta acompanha, documento n.º um. Acontece, porém, que desde o inicio da locação até esta data a locatária não pagou qualquer mês e, assim, estão vencidos a sem pagamento os meses destacados a saber: março, abril, maio, junho, julho e agosto corrente. Impossível tem sido qualquer entendimento com a requerida, pois que o seu representante e agente nesta capital desapareceu, sem qualquer explicação. Por força do contrato firmado a locatária admitiu o fórum desta Comarca da Capital do Estado do Pará, de determinar a expedição de editais de citação, na forma legal. — Nesses termos, J. esta aos A. P. deferimento. — Belém, 9 de novembro de 1959. a) p.p. Joaquim

EDITAIS — JUDICIAIS

Gomes de Souza". (Está devidamente selada). Despacho do Dr. Juiz — "N. A. Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias. Belém, 10/11/59. (a) Olavo Nunes". Petição Inicial de fls. 2 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. — Francisco Maria Soares Carrapatoso, brasileiro naturalizado, casado, comerciante e proprietário, residente nesta Capital, por seu advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará), vem expôr e requerer a V. E. o seguinte: O peticionário deu em locação à Navicarga S/A Navegação e Comércio, com sede no Rio de Janeiro, D.F., e agência desta Capital, o conjunto de salas de número 403, Edifício Fátima, nesta Capital, à Rua 28 de Setembro, n.º 133, pelo aluguel mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, mais as despesas de condomínio, seguros e débitos, como consta do contrato escrito, que a esta acompanha, documento n.º um. Acontece, porém, que desde o inicio da locação até esta data a locatária não pagou qualquer mês e, assim, estão vencidos a sem pagamento os meses destacados a saber: março, abril, maio, junho, julho e agosto corrente. Impossível tem sido qualquer entendimento com a requerida, pois que o seu representante e agente nesta capital desapareceu, sem qualquer explicação. Por força do contrato firmado a locatária admitiu o fórum desta Comarca da Capital do Estado do Pará, para qualquer demanda surgida da aplicação do mesmo. Em tais condições, na forma legal, o autor, Francisco Maria Soares Carrapatoso vem propor a presente ação de despejo contra Navicarga S/A Navegação e Comércio, com agência nesta Capital, salas acima indicadas, efetivando-se a citação na pessoa de seu agente, Sr. Masayoshi Ono, japonês, casado, comerciante, residente nesta cidade, ou de quem a represente legalmente, ficando citado para todos os termos da ação até final, condenada a ré nas custas, honorários de advogado e mais pronunciações legais. Protestinga-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, desde já requeridas, inclusive depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, conforme rol a ser oferecido no tempo hábil e o que necessário ao esclarecimento do feito. Julgada procedente a ação, com a condenação requerida, é o que espera como ato de Justiça. D. e A. esta P. deferimento. Belém, 26 de agosto de 1959. (a) p.p. Joaquim Norões e Souza, advogado". (Está devidamente selada). — Certidão de fls. 6-verso — "Certifico em cumprimento ao mandado de citação junto que deixei de citar a firma Navicarga S/A Navegação e Comércio, na pessoa de seu gerente senhor Masayoshi Ona, em virtude do mencionado senhor não mais residir no conjunto da sala sob o n.º 403, no Edifício Fátima, nesta Capital. Estas foram as informações que seus vizinhos de apartamento me informaram, em virtude desde fevereiro, quando

que o mesmo se encontra fechado, motivo porque vou recolher o mencionado mandado em cartório para os fins de direito. O referido é verdade. Belém, 24 de setembro de 1959. O Oficial de Justiça. (a) José Gomes do Nascimento". — Em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de 30 dias, por meio do qual fica citada a requerida, Navicarga S/A Navegação e Comércio, para dentro do referido prazo apresentar a contestação que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1959. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Capital, datilografiei e subscrevo. — (a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.^a Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — 28/11/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Ferreira Galvão e Dolores Alves Bechir, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Felicíssima Ferreira Galvão, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Alves de Carvalho, res. nesta cidade. — Samuel da Silva Pinheiro e Anna Maria de Araújo Braga, ele, solt. nat. do Pará, mecânico motorista, filho de Raimundo Pinheiro e Raimunda da Silva Pinheiro, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Procópio Corrêa Braga e Bárbara de Araújo Braga, res. nesta cidade. — Fernando Martinez Quintairos e

DIARIO DA JUSTICA

2

Anna Maria Campos, ele, solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Nicassio Martinez Cal e de Sofia Martinez Quintairos, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Arnaldo Ferreira Campos e Maria da Luz de Oliveira Campos, res. nesta cidade. — Genêzio Fernandes Pina e Maria Eleonor de Moura Melo, ele, solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José de Moura Pina e de dona Genêzia Fernandes Pina, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José de Melo Filho e Maria de Moura Melo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 26.125 — 28/11, e 5/12/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Wandecolk Therezinha Pantoja e Maria da Silva Cordeiro, ele, solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel João Pantoja e Guillermina Josina Pantoja, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lourenço Antonio Cordeiro e Décinda da Silva Cordeiro res. nesta cidade. — Osvaldo Manoel dos Santos e Maria Nadir Gonçalves, ele, solt. nat. do Pará, motorista, filho de Virgilia dos Santos; ela, solt. nat. do Pará, laboratorista, filha de Heracio Oséas Gonçalves e Haydeia do Amaral Gonçalves, res. nesta cidade. — Francisco Ramos e Cezarina Ferreira Barista, ele, solt. nat. Ceará, hortelão, filho de Joaquim Ramos e Saturnina Maria da Conceição, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lúcio Ferreira Mucajá e Raimunda Oliveira Ferreira, res. nesta cidade. — Fernando Pereira França e Iraci Rodrigues, ele, solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Teodoro Pereira França e Maria Andrelina de França, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Emanuel Mendes Lôbo e Otilia Ferreira Lôbo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 26.126 — 28/11, e 5/12/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito José de Cruz e Raimunda Mourão Machado, ele solt. nat. da Bahia, militar, filho de Virgílio José de Cruz e Maria José da Cruz, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ernesto Machado e Olivia Mourão Machado, res. nesta cidade. — Jorico Gaudencio de Lima e Clarisse de Souza Franco, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Luiz Gaudencio de Lima e Leocádia Ramos de Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Henrique Gomes Franco e Madalena de Souza Franco, res. nesta cidade. — Moacir Franco Palheta e Nancy Deuza Lina de Aguiar, ele solt. nat. do Maranhão, militar, filho

de Raimundo Lôbo Palheta e Diva Franco Palheta, ele solt. nat. do Pará, D. Federal, filha de Raymundo Nonato de Aguiar e Dulcinéa da Silva Aguiar, doméstica, res. nessa cidade. — João Barbosa do Nascimento e Dinair Pureza Piamentel, solt. nat. do Pará, pirotécnico, filho de Hermenegilda Barbosa do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filha de Esmerina Tereza de Monlevão, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.789 — 21 e 28/11/59)

Silva Penna e Celina Brigida de Gusmão, ele solt. nat. do Pará, funcionário estadual, filho de Rainha da Silva Penna, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Lauro Marinho Gusmão e Laura Brandão Gusmão, res. nesta cidade. — Osmar Oliveira de Souza e Maria Josephina Pereira Silva, ele solt. nat. do Pará, lavrador, filho de Tertuliano e Souza e Rosa Sant'Ana de Souza, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Arthur Martins da Silva e Isaura Pereira da Silva, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.787 — 21 e 28/11/59)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Deputado José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez (10) dias, déle virem a tiverem conhecimento, que no dia oito (8) do próximo mês de dezembro, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá à pública preção de venda e arrematação em hasta pública, o bem dachaixão descrito, piororado para garantia do pagamento do pedido e demais despesas, da ação executiva que João Malcher Dias, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado nesta cidade, move contra Samuel Malcher Dias, brasileiro, casado, estivador, domiciliado nesta cidade, a saber:

Casa sita nesta cidade, à Travessa Primeiro de Setembro, bairro da Sacramento, coletada sob o número setenta e sete (77) à tinta, confinando de um lado com a barraca n. 79 e de outro lado com a casa n. 85, ambos os conjuntos de quem de direito, edificada em terreno pertencente à terceiros, com os característicos que se seguem: — construção antigua, térrea, servida por uma porta de madeira de entrada e por uma ampla janela de frente e constituida por quatro dependências saílhadas de madeira com armários sanitários independentes e saílhados. Com as paredes de tabique e enchimento coberto de telhas comuns, desprovisto de platibanda, necessitando de reparos gerais e situado em local considerado bom, avaliado em Crs 15.000,00 (quinze mil reais).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá com a hora e local acima mencionados, a fim de dar-se a licitação, ao Porteiro dos Auditórios da Assunção Clara, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Isidora da Silva Viegas, res. nesta cidade. — Raymundo Orlando da

tiva Carta, bem como as custas da arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de novembro de 1959. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografiei e subscrevo. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital.

(T — 26.127 — 28/11/59)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Maria Alves Sobral Bento o terreno sito nesta cidade à Praça Brasil, quadra Praça Brasil — Romualdo de Seixas — J. Pimentel e S. Lemos. Sujeite porém que não houve sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1893 a 1959 num total de Crs 166,00 inclusive multa como prova documento juntamente extinta a enfeuse. (art. 692-II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicada e sua marido se casada por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicada tudo com a condenação da suplicada nas custas, indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confessos, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Término em que D.E. Deferimento. Belém, 22/10/59 (a) Moacir Guimarães nesta petição foi exarado o seguinte despacho D.A. Cite-se Belém, 23/10/59 (a) Agnano Lopes. Expediu o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Maria Alves Sobral Bentes, citada para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrem em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-se em todos seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz. (Ext. — Dia — 28/11/59)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.194

BELEM — DOMINGO, 29 DE NOVEMBRO DE 1959

Despachos exarados pelo Exmo Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 26/11/59.

Ofícios:

N. 139, do Presidente do Conselho Rodoviário, encaminhando a Resolução n. 348, que dispõe sobre a extinção, à medida que varam, dos cargos de Motorista e Mecânico, constantes do Quadro Ónico do D.E.R. — Ao parecer da S.E.G.

N. 1001, da Secretaria de Finanças, prestando informações a respeito do crédito especial aberto em favor da Loja Maçônica Harmonia e Fraternidae; a qual solicita o pagamento do referido crédito. Autorizado o pagamento. Ao D.S.P., para o empenho.

S/n., do Serviço Funerário da Santa Casa, solicitando pagamento proveniente dos funerais do Sr. José Antonio dos Santos, por conta da S.E.G. Pague-se.

N. 1024, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Antonio de Jesus Oliveira Miranda, solicitando contagem de tempo de serviço — Ao parecer do D.S.P.

N. 87, da Prefeitura Municipal de Salinópolis — A Secretaria do Interior e Justiça, para informar.

N. 1020, da Secretaria de Finanças, prestando informações a respeito de um expediente do Dr. Waldemar de Oliveira Guimarães, solicitando autorização no sentido de ser transferido no sentido de ser transferido no Orçamento vigente, na verba Secretaria de Finanças, consignação Departamento de Receita, etc.

De acordo. Ao D.S.P., para o devido ato.

N. 509, do Departamento de Estradas de Rodagem — Informe a Assembléia Legislativa.

N. 482, do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações a respeito de um requerimento do Deputado Cleo Bernardo, fazendo solicitação — Transmite-se a informação ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa.

N. 567, da Secretaria de Produção, encaminhe-se o requerimento de Manoel Lira Barbosa, solicitando o pagamento do adicional por tempo de serviço — Ao parecer do D.S.P.

Petição:
0461 — Custódio Pereira Ferreira, ex-funcionário do Estado, requerendo a sua readmissão ao Serviço Público, nas funções que ocupava ou em outro cargo — Detido. Além de justa a pretensão do requerente, acresce ainda a circunstância de ser ele um cidadão pródigo, capaz e trabalhador, a

ATOS DO PODER EXECUTIVO

quem o Estado deve relevantes serviços nos enúmeros cargos que tem desempenhado. — D.S.P., para baixar ato, readmitindo-o, a fim de lhe ser proporcionada oportunidade de uma nomeação para outro cargo mais compatível com o valor e o merecimento do requerente.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário do Estado do Governo. Em 27/11/59.

Ofícios:
S/n., do Presidente do Diretório Municipal do P.S.D. em Caçoeira do Arari, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa, do Sr. João Serafim de Belém — Encaminhe-se a S.I.J., para cumprir o despacho governamental.

N. 68, do Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando o projeto de lei, que visa criar no quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, cargo isolado de provimento efetivo, e dando outras providências — A Diretoria do Expediente, para o preparo da competente Mensagem.

N. 61, do Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando o projeto de Lei, que visa abrir o crédito especial, para pagamento do prêmio Santa Helena Magno, instituído pelo Lei 501, e a que faz jus o Sr. Geógeno Franco, como autor da obra Poemas Dentro da Noite — A D.E., para o preparo da Mensagem a Assembléia Legislativa.

N. 372, da Imprensa Oficial Ciente. Arquive-se.

30, do Diretor da Maternidade do Povo, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para um concerto em benefício da Mãe Pobre do Pará — Ao Sr. Diretor do Teatro da Paz para informar.

N. 371, da Imprensa Oficial, prestando esclarecimentos — Encaminhe-se ao superior conhecimento do Sr. General Governador do Estado.

N. 258, do Presidente do Clube dos Servidores Federais do Pará, solicitando seja cedido o Teatro da Paz para a realização de um baile, cuja renda se destina à instalação da Casa de Saúde do Servidor Público — Dê-se ciência ao interessado por ofício.

S/n., do Diretor da Academia de Acordeon Professor Alencar Terra, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para a colação de grau dos professores de Acordeon — Comunique-se ao interessado,

licitando equiparação dos seus vencimentos aos dos Contabilistas lotados no Tribunal de Contas do Estado — Ao Sr. Assistente Técnico para estudo e parecer.

Petição:
0458 — Conservatório de Belas Artes do Pará, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para a realização da Grande Festa Artística — Comunique-se ao interessado por ofício.

SECRECIARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

SEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 23/11/59.

Processos:

N. 5031, do Dreher S. A. — Víñhos e Champanhas — Dar baixa no manifesto geral.

S/n., do Posto Fiscal da D. Ermualdo de Seixas (Chefe Odamar Rayol Pinheiro) — A Contadoria para os devidos fins.

N. 5044, de Zildi Corrêa — Verificado, embarque-se.

N. 5004, de Braz Grizolia & Irmão — A 2a. Secção, para comprovação de serviço remunerado.

N. 5013, da Exportadora América Ltda. — A 2a. Secção, para cobrar diferença para Estado do Maranhão, cobrar serviço remunerado e a 1a. Secção extrair os atestados.

N. 5045, da Pará Refrigerantes S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 430, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

N. 957, da Estrada de Ferro de Bragança — Arquive-se.

S/n., da Cantina da Aeronaútica de Belém — Entregue-se.

N. 5048, da Imprensa de Navegação e Comércio Jary Litda. — Verificado, entregue-se.

N. 5047, da Copel S. A. Exp. e Imp. — Ao funcionário Cardias para assistir e informar.

N. 5046, da Importadora de Estivas S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 92, da Coletoria Estadual de Soure — A Carteira de processos das guias embarque.

N. 7, da Cooperativa Central dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Entregue-se.

N. 5021, de J. Serruya & Cia — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

N. 5025, de Copel S. A. Export. Import. — Idem.

Em 24/11/59.

Processos:

Ns. 5053, 5052, 5051, e 5050, da rificado, entregue-se.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarque-se.

N. 5054, do Laboratório Le petit A. A. — Verificado, embarque-se.

N. 5049, de Odilon Antonio da Silva — Idem.

N. SAA-526, de Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) — Verificado, entregue-se.

N. 5059, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, embarque-se.

N. 5058, da Missão Evangelica Menonita — Idem.

N. 5057, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 5056, de Hellum A. Nogueira — Verificado, entregue-se, transferido para ponto, para permitir o embarque.

N. 5055, de Antonio Farias Coelho — Verificado, entregue-se.

N. 5060, de Marcos Francisco do Nascimento — Idem.

S/n., de Otávio Martiniano do Mesquita — Anotado, encaminhe-se ao Timo Sr. Diretor do Departamento de Despesa, para os devidos fins de desconto.

N. 5061, de José Alfredo Pinheiro Goiano — Verificado, entregue-se.

N. 4981, de João Fonseca — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado e 1a. Secção, para liquidar depósito.

N. 4972, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

N. 5046, da Importadora de Estivas S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 5065, da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Verificado, embarque-se.

N. 5064, Idem — Idem.

N. 5066 da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Verificado, entregue-se.

N. 5062, de José Augusto Barcelos Lessa de Azevedo — Verificado, entregue-se.

Ns. 4974, 4973, e 4971, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS, E VIACAO
Dr. JARBAS DE CASTRO PÉREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMAR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrazado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, em vencida avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive. 16% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXEDENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, caso de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta S.R., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que fundada.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva reativação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— N. 5069, da Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — Verificado; embarque-se.

— N. 5068, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5063, da Importadora de Estivas S. A. — Idem.

— N. 5071, do Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan — Embarque-se.

— N. 5070, da Aliança Industrial S. A. — Verificado, emgarque-se.

Em 25|11|59.

Processos:

— N. 5072, de Cyro Barata Jucá — Ao arquivista, para certificar.

— N. 5073, do Padre Francisco Tanguay — Verificado, entregue-se.

— N. 5074, de Henman Fernandes — Idem.

— Ns. 1291 e 1290, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

— N. 602, da Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Embarque-se.

— N. 5077, de Francisco Nunes — Verificado, entregue-se.

— N. 5078, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

— N. 5082, da Associação Comercial do Pará — Verificado, entregue-se.

— N. 5081, do Colégio N. S. de Nazaré — Idem.

— N. 5083, de Duarte Fonseca & Cia. Ltda. — Idem.

— N. 5041, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

— N. 5040, Idem — Idem.

— N. 5084, da Exportadora Americana Limitada — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

— N. 5030, do Colégio N. S. de Nazaré — Verificado, entregue-se.

— N. 2606, do Comando do 4o. Distrito Naval — Entregue-se.

— N. 2607, Idem — Idem.

— N. 481, AG|SEMB, do Quartel General (8a. R. M.) — Idem.

— N. 5075, de Renda Priori & Cia. — Organizar despacho de Estatística.

— N. 5085, S. A. Instituto Te-

rapeutico Rounidos "Labofarma" — Verificado, entregue-se.

— N. SEAZ|CSL-451|59, da Petróbras — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Conta-mada de Contas.

— N. 5076, de Antonio Queiroz de Oliveira — Verificado, entregue-se.

Em 26|11|59.

Processos:

— N. 5090, da Booth (Brasil) Limited — Ao chefe do Cais, Vilhena, para assistir e informar.

— N. 5089, de Antonio Moreira & Cia. — Ao conferente para permitir a saída, de 70 caixas com carne em conserva.

— N. 5088, de Dias Nogueira Irmãos Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 5086, do Serviços Aéreos Cruzeiros do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5087, Idem — Idem.

— N. SM-5622, dos Serviços Especiais de Saúde Pública — Entregue-se.

— N. 1407|9008, do Hospital da Aeronáutica de Belém — Idem.

— N. 5094, de Soares de Carvalho, Sabes e Óleos S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5093, S. A. White Martins — Verificado, embarque-se.

— N. 5092, da Philips E. Cooley — Verificado, entregue-se, transferindo para Entroncamento.

— N. 5097, da Copel S. A. Export. e Import. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

— N. 5095, de Soares de Carvalho, Sabes e Óleos S. A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 5102, da Prefeitura de Araguatins — Verificado, embarque-se.

— N. 5098, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do Cais, para providenciar.

— N. 5101, da Empresa Exportadora Paraense Ltda — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

PORTARIA N. 144|59 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Souza, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Iolete dos Santos Freire Solino, em petição protocolada, nesta Secretaria de Estado sob o n. 3222|59,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras no Município de Conceição do Araguaia. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de novembro de 1959.

Stélio Souza
Resp. exp. da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 24|11|59.

Processos:

— N. 0350, de Eymard de Alencar Meirelles — Concede renovação nos termos do parecer do S.C.R., pagando, as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural. Ao S.C.R., para o processamento regular.

— N. 0351, de José Maria Meirelles — Concede a renovação, nos termos do processo do S.C.R., pagando as taxas devidas e o Imp.

gues, Manoel Chaves, Antonio Ribeiro dos Santos, Uri Vargas, João dos Santos, Elvira da Silva Melo, Manoel Negrão da Silva — Ao S.I.C.

Folhas corrida:

De Wolfgang Fontes Filho, Raimundo Gualberto, Argemiro Pedro da Silva, Raimundo Pereira Moraes, Raimundo Ribeiro Barbosa, Raimundo Luiz da Motta, José Jurandir Pereira, Irani Grangesse Queiroz, Arnaldo Paes Henriques — Ao S.I.C.

Atestados de conduta:

De Nilton Mesquita de Lima — Ao S.I.C.

Carteira modelo 19:

Luiz Augusto, Winfried Rathlef, Maria da Encarnação Oliveira, José Joaquim da Silva, Maria Evis Colonnelli, Pasquale Mascolo, David Bayless, Robert Downey, Thomas Hanly — Ao S.R.E.

Matityan Michaeli, solicitando folha corrida falada, para efeito de naturalização.

Em 23/11/59.

Carteiras de identidade:

De Raimundo Leite de Oliveira, vares de Arruda, Francisco Lopes, Raimundo F. dos Santos, Arcélia Cardoso Bezerra, Daniel Ta-Silva, Florentina Abreu, Raimunda Uchida de Oliveira, Eldenôr Chagas dos Santos, Mariano Rodrigues Chaves, Ivanilda Oliveira Reis, Dora Borges de Oliveira e Silva, Josefa Henrique dos Santos, Clotilde Ferreira da Silva, Benedito Santos, Meiram Amaral, Evantuir Jesus de Souza, Cleide de Oliveira Marques, Raimundo Soáres Lopes, S. ... e Maria dos Santos, João Bosco Rufino Moisés, Rubens Teixeira, Pedro Cleto Lima Bentes, Catarina Rosa Pinheiro — Ao S.I.C.

Folhas corrida:

De Júlio Rodrigues Ferreira, Djalmir Rodrigues Dantas, Raimundo Dias, Vicente de Paula Marcal, Maria de Nazaré Antunes, Maria Lucinda Moreira, Thoinazia Corrível, Alfredo Corrêa, Zito Ana Costa Pinheiro, Alcântara de S. Santos, Edmar da Conceição Caldas, Geminiano Maia, Antonio Joaquim Queiroz — Ao S.I.C.

Atestados de conduta:

Fredro do Espírito Santo — Ao S.I.C.

Durval Celares de Novôa, solicitando carteira de motorista amador — A.D.E.T.

Djalma Santana da Silva, solicitando abertura de inquérito — A Corregedoria.

Fedrina Maria da Luz, solicitando abertura de inquérito, contra o seu vizinho Cicero Bezerra. —

A Corregedoria.

José Raimundo Barbosa, solicitando abertura de inquérito, contra Eunice de tal por haver publicamente clamado a irmã do petionário, de nome Maria de Nazaré, Barbosa — A Corregedoria.

Em 24/11/59.

Carteiras de identidade:

De Leonides Ferreira dos Santos, João Ciro Loureiro, Benedito Monteiro da Silva, Simplicio Soares de Brito, Rubinete Chagas Nazaré, Luzidoro Barros Dias, Izabel Elvi da Silva, Raquel Barbosa dos Santos, José Maria Moura, Maria José Alves de Souza, Lourenço dos S. Pinheiro, Maria dos Prazeres Reis, Raimunda França da Silva, João Hermenegildo do Nascimento, João Bosco dos Santos Gomes, Djalmir Farias Campos — Ao S.I.C.

Folhas corrida:

De Maria dos Santos, Deolinda Aires de Souza, Claudiomor de Souza — Ao S.I.C.

Atestados de conduta:

Manoel da Fonseca, Maria Antonina Lima, Raimundo N. da Silva, Antonio Lopes de Moraes — Ao S.I.C.

Otto Miranda Schmidt, solicitando certidão do seu tempo de serviço prestado à esta Secretaria — Ao S.A.

Alvaro Launel Serra, solicitando cancelamento de ficha —

Em 25/11/59.

Carteiras de identidade:

De Helena Vieira Cardoso, Maria Carolina Souza, José Maria Pinto Ataide Esmeralda Carvalho, Mariana Vidal, Maria de Lourdes da Silva, Joaquim Mendes Ferreira, Miguel dos Reis, Tereza Lima da Silva, Agenor Ferreira Machado, Benedita Trindade, Umbelina Monteiro, Jaime de Jesus Machado, Haidée Souza de Araújo, Domingos Pereira Lopes, Milton Lopes de Miranda, João Samuel dos Santos, Luiz Alves Gomes, Carlos da Silva Reis, Maria Melo Santos, Dalvino Carlos da Costa, Nair Meireles Cunha, Raimunda Muniz dos Santos, Pedro Maria da Silva, Jorge Maciel, Osmar Teles Figueiredo, Wagner Santos Gomes, Maria de Nazaré Oliveira — Ao S.I.C.

Folhas corrida:

De Laider Assunção Pacheco, Orlando Monteiro, Raimundo Dias Bretão, Agenor Ferreira Machado, Cazemiro Rodrigues Veloz, Osmar Figueiredo — Ao S.I.C.

Atestado de conduta:

Benedito José da Silva — Ao S.I.C.

próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4), alínea "b", do regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezessete (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes à este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE, a quantia de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÃO: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.3.0 — Assistência médica-sanitária — 3.5.3.1 — Hospitais e maternidades — 02 — Mato Grosso — 3 — Melhoramentos nas instalações e equipamento da Maternidade de Cuiabá, a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá: Cr\$ 1.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.200.000,00 — exercício de 1959 — destinada a melhoramentos e equipamentos da Maternidade, a cargo da referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, identificado neste ato, como o prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

Domingo, 29

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1959 — 8

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e êstes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordanças, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

(Assinatura ilegível)

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada a melhoramentos nas instalações e equipamento da Maternidade, a cargo da referida Sociedade.

- | | | |
|--|---|------------|
| 1 — Lâmpada Scialítica, foco regulável, modelo do teto regulável, c/90 cms. de diâmetro com duplo filtro de refrigeração | 75.000,00 | |
| 1 — Aparelho infra-vermelho, modelo hospitalar, grande, de 1.000 wats. fab. alemã | 16.000,00 | |
| 1 — Mesa de operação | 120.000,00 | |
| 10 — Camas Fowler a Cr\$ 12.700,00 | 127.000,00 | |
| 20 — Colchões de mola (tamanho especial) a Cr\$ 7.800,00 | 20 — Colchões de mola (tamanho especial a Cr\$ 5.000,00 | 127.000,00 |
| 4 — Exaustores para Sala de Parto e Berçário a Cr\$ 6.500,00 | 26.000,00 | |
| 2 — Tubos de oxigênio, de aço c/capacidade de 6.2 a 6,5m ³ — pressão de uso de 150 mts. c/válvulas de fechamento de latão e tempo a Cr\$ 9.000,00 | 18.000,00 | |
| 1 — Conjunto para oxigenoterapia, completo com máscara, monômetro de cíndro de 3 metros cúbicos | 21.600,00 | |
| 1 — Dermatótomo original Stryker completo, c/motor elétrico, corrente de 110 volts. | 45.200,00 | |
| 2 — Pinças gêmeas de Abadi, grande, de 27 cms., fabricação alemã, inoxidável a Cr\$ 10.000,00 | 20.000,00 | |
| 2 — Afastadores abdominais de Balfour, de 25 cms., fabricação alemã — cro-mada a Cr\$ 5.800,00 | 11.600,00 | |
| 2 — Forceps de Tarnier — 40 cms. a Cr\$ 5.000,00 | 10.000,00 | |
| 1 — Aparelho de eletro cirurgia HI — frotector, completo com pertences | 8.600,00 | |
| 1 — Estojo completo para laringo-brenco esofagoxopia, modelo mínimo de Chevalier Jackson, fabricação alemã ... | 48.000,00 | |
| 2 — Aparelhos para pressão arterial com coluna de mercúrio original "Tycos" a Cr\$ 5.500,00 | 11.000,00 | |

10 — Camas de ferro esmalтadas para enfermaria a Cr\$ 7.800,00	78.000,00
10 — Camas Fowler a Cr\$ 12.700,00	127.000,00
10 — Colchões de mola (tamanho especial a Cr\$ 5.000,00	50.000,00
10 — Ventiladores tamanho médio a Cr\$ 6.500,00	65.000,00
10 — Poltronas para convalescente, reclináveis a Cr\$ 8.000,00	80.000,00
Eventuais	64.000,00
Total	Cr\$ 1.200.000,00

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba do Cr\$ 4.000.000,00 — dotação de 1959 — destinada à instalação de um grupo elétrico em Xapuri e outro em Cruzeiro do Sul.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amilcar Carvalho da Silva, e o segundo pelo seu procurador, Sr. Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, ao seu têrmo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar êste acôrdo independente de aditivo ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços Elétricos em Xapuri e outro em Cruzeiro do Sul: Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere

esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se contudo, o pagamento a primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas do último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de novembro de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

P. p. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas

Marita Belonha

(Assinatura ilegível)

BINÁRIOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAGÃO de baixo, com terras de propriedade particular, pelo lado de cima, e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por 1.º Ofício e Comércio Triunfo 1443, nos termos do art.

6º do Regulamento de terras de 19 de setembro de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma parte de terra devoluta, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.º Comarca, 44.º Térmo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito com as seguintes indicações

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 6 de outubro de 1959.

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sabino da Silva Gusmão, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 10.º Comarca, 28.º Térmo; 28.º Município — Inhangapí e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o igarapé Timboteua extrema esquerda, a partir do Igarapé Cauchoeira até o igarapé Estrela; pela extrema nascente, parte de cima, com terras de dona Biluca, pela extrema de baixo e pelos fundos, com terras do Estado. O referido lote de terras mede 800 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Inhangapí. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lobo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 26.044 — 19, 29/11 e 9/12/59)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Carneiro, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 29.º Comarca, 77.º Térmo; 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente ou nascente, com a Estrada Nova, pelos fundos ou poente, com a Estrada do Piquiatuba ao Norte, com a posse de Antonio Ferreira da Cunha e ao Sul; com terras devolutas em quem de direito. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Santarém. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 13 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lobo de Brito — Oficial Administrativo.

(20 e 30/11 e 10/12/59)

ANÚNCIO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço

público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito

Francisco Caetano Mileo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, 460.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de novembro de 1959.

(a) José Antônio Fires dos Santos Lima, 1º. Secretário.

(a) Dr. José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente.

(T — 26.102 — 27, 28, 29/11, 2/12/59)

FERREIRA GOMES, FERAGISTA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

3.ª Convocação

Tendo deixado de se realizar, por falta de número legal, a reunião em 2.ª convocação para o dia 25 do corrente mês, convocamo os Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Feragista, S/A., a reunirem-se em 3.ª convocação às dezesseis horas e trinta minutos (17,30) do dia 2 do próximo mês de dezembro em nossa sede social à Av. General Magalhães, 155/159, a fim de discutirem e deliberarem sobre a transferência das ações de que esta Empresa é proprietária em outras Sociedades Anônimas em face do que dispõe o art. 90 alínea-A da Lei 3.470, de 28 de novembro de 1958, do Imposto de Renda, que manda deduzir do capital realizado esses investimentos para apurar o capital aplicado, e mais o que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1959.

Os Diretores:
Silvério Ferreira Lopes

Pedro José de Mendonça Gomes

Hildemar Tamagão Lopes

(Ext. — Dias 27, 29/11 e 2/12/59)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de dezembro de 1959, às 10 horas, na sede Social à Avenida Padre Eutíquio n. 180 — Altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos;

c) Outros assuntos de interesse social.

(a) Dr. José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente.

(T — 26.102 — 27, 28, 29/11, 2/12/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 29 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.692

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez (10) dias, dêle virem ou tiverem conhecimento que no dia dez (10) do próximo mês de dezembro, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem a seguir descrito, melhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, da ação executiva que Carlos Zoghbi, brasileiro, casado, advogado, residente e com escritório nesta capital, move contra Miguel da Silva Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido nesta praça, a saber:

Uma geladeira marca Gelomatic, elétrica, com motor fechado, de sete e meio pés cúbicos, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao portoiro dos auditórios, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, comissões do escrivão, Portoiro, custas da arrematação e respectiva carta.

EDITAIS — JUDICIAIS

E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado é passado nessa cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de novembro de 1959. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — 29/11/59)

COMARCA DO ACARÁ PRETORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson Marques da Silva, Pretor do Término Judiciário do Acará, etc.

Faz saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Promotor Público do Término contra Deodato Maciel e Honório Chagas, por infração do artigo 129 e seu § 1.º número I do Código Penal Brasileiro, de vez queles, no dia 5 de julho de 1953, cerca das 9 horas, em uma festa dançante realizada no lugar Guajará miri deste Município, em a casa residencial de Honório de tal, se empenharam em luta corporal resultando saírem com ferimentos e contusões praticados por instrumento cortante e contundente os dois lutadores.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação dos referidos réus, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado os réus de nome Deodato Maciel e Honório Chagas, mandou que se passasse o presente edital, por meio do qual, ficam citados os ditos Deodato Maciel e Honório Chagas, com o prazo de quinze dias, para comparecerem a este Juizo, no dia 12 de dezembro vindouro, às 9 horas, na sala das audiências da Pretoria deste Término Judiciário do Acará, a fim de serem interrogados e se vereem processar, sob pena de revelia. E, para que chegue essa notícia ao conhecimento dos réus em referência, passou-se o presente edital, que será afixado à porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito na Prefeitura Municipal de Acará, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, Antonio Pinto Lobato, Escrivão. Eu, Antonio Pinto Lobato, Escrivão o datilografei e subscrevi. — O Pretor: Wilson Marques da Silva.

(G — 28, 29/11 e 1/12/59)

mento dos réus em referência, passou-se o presente edital, que será afixado à porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito na Prefeitura Municipal de Acará, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, Antonio Pinto Lobato, Escrivão. Eu, Antonio Pinto Lobato, Escrivão o datilografei e subscrevi. — O Pretor: Wilson Marques da Silva.

1.º Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Promotor Criminal, etc.

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Promotor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 5.º Promotor Público, foi denunciado Humberto Farias de Souza que também assina Humberto Dinorah Farias de Souza, brasileiro, viúvo, guarda-livros, funcionário dos SNAAPP, de 46 anos de idade, residência ignorada, como incursão na infração do artigo 168 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expediu-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 16 de dezembro próximo, às 9 horas a fim de ser submetido a exame psiquiátrico na forma do requerimento do Dr. 5.º Promotor Público da Capital.

Repórter Criminal, 25 de novembro de 1959. Eu, (?), Escrivão o datilografei e subscrevi. O Pretor — Ernani Mindelo Garcia.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Capital, em que

são partes, como Apelantes, Luiza

Augusta Soares Calheiros e ou-

tres; e, Apelada (Perfumaria Uni-

versal), a fim de ser preparada

dita Apelação, para sorteio de Re-

lator, distribuição e julgamento

pelo Egrégio Tribunal de Justiça,

dentro no prazo de dez (10) dias,

a contar da publicação deste, nos

términos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Ju-

stiça do Estado do Pará-Belém, 25

de novembro de 1959. — (a) Luis

Faria, Secretário.

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes, como Apelantes, Raimundo da Costa e Silva, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de Rela-

tor, distribuição e julgamento pelo

Egrégio Tribunal de Justiça, den-

tro no prazo de dez (10) dias a

contar da publicação deste, nos

términos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Ju-

stiça do Estado do Pará-Belém, 25

de novembro de 1959. — (a) Luis

Faria, Secretário.

Faz público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de

Apelação Civil da Comarca de

Óbidos, em que são partes, como

Apelante, Francisco Baranda Ba-

tista; e, Apelado, José Farias Pi-

câncio, a fim de ser preparada dita

Apelação, para sorteio de Rela-

tor, distribuição e julgamento pelo

Egrégio Tribunal de Justiça, den-

tro no prazo de dez (10) dias a

contar da publicação deste, nos

términos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Ju-

stiça do Estado do Pará-Belém, 25

DIARIO DA JUSTICA

de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil da Capital, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, Acionados, José Casemiro Ribeiro e Maria de Nazaré Fantoja Ribeiro, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Brasil, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca de Óbidos, em que são partes, como Agravante, José Farias Picanço; e, Agravado, Francisco Baranda Batista, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e Julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

— N. 100, da D.E.T. — Ag.

P R O C L A M A S
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Deuterio Manoel Blanco Fernandes, e Altair Oliveira Macedo, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Segundo Fernandes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Taurino da Conceição Macedo e Antonia Oliveira Macedo, res. n^a cidade: — João de Sena Nascimento e Raimunda Nazaré Domingas Barbosa, ele solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Manoel de Sena Nascimento e de Luiza Cosme do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Flávio Rodrigues Barbosa e de Idalia Domingas Barbosa, res. n^a cidade: — Esau Farias Rodrigues Lagôa e Izabel dos Santos Foro, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Talismar Rodrigues Lagôa e de Petronila Farias Rodrigues Lagôa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jaime Vinagre Foro e Orminda dos Santos Foro, res. n^a cidade: — Olavo Raymundo de Macedo Barreto da Cunha e Dolores Puga, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho do Dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha e Raymunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Benigno Puga Rivera e Elisa Samus Puga, res. n^a cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento denunciá-lo para fins de direito. Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n^a capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 26.6072 — 25|11 e 2|12|59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Alberto Paiva Maneschy e Maria da Conceição de Araujo Rola, ele solt. nat. do Pará, mé-

dico, filho de Orlando Ribeiro Maneschy e Francisca Paiva Maneschy, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Donato Ferreira de Mello Folia e Julia Amelia de Araujo Rola, res. n^a cidade. — Antonio Nascimento dos Santos e Maria de Lourdes Pereira dos Santos, ele viúvo, nat. do Pará, operário, filho de Felipe Pereira dos Santos e Gertrudes Natos dos Santos, ela solt. nat. do Pará, funcionária estadual, filha de Manoel Silva Filho e Adélina Pereira da Silva, res. n^a cidade. — Manoel dos Santos Rodrigues e Celina da Costa, ele solt. nat. do Pará, tipógrafo, filho de Marcos Rodrigues e Lucinda dos Santos Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, enfermeira, filha de Manoel Tibúrcio da Silva e Laura Martins da Costa, res. n^a cidade. — José Rodrigues Paiva e Margarida Alves de Oliveira, ele solt. nat. do Maranhão, comerciário, filho de Romana Rodrigues Paiva, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Augusto Alves de Oliveira e Raimunda Nascimento Caetano de Oliveira, res. n^a cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado n^a cidade de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n^a capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.733 — 21 e 28|11|59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, ita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria", a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 5.352, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 17 de novembro de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

Dias — 24, 25, 26, 28|11 — 2,

4, 5, 12, 16, 17 e 20|12|59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Benedito Carvalho, Secretário do Gabinete do Governador e Libero Lizardo, Chefe do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado, do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, ita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, os Srs. Benedito Carvalho, Secretário de Estado, e Libero Lizardo, Chefe do Gabinete do Go-

vernador, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 6.434, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 24 de outubro de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

(G. — 31|10: 5, 6, 7, 11, 14, 15, 16 e 28|11|59)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ruy Gama do Nascimento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis-

to no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, ita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 2.034, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 3 de novembro de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dis-

INTAIS — ADMINISTRATIVOS**INSPETORIA DA GUARDA CIVIL****A V I S O**

Pelo presente ficam avisados os interessados que, no exercício de 1º a 15 de dezembro vindouro, será aberta a inscrição para exame de seleção a candidatos para preenchimento de vagas de guarda civil de 3.^a classe, sendo necessário, para essa formalidade, as seguintes providências:

a) — ter idade de 18 a 30 anos;

b) — estar quite com o serviço militar;

c) — ser eleitor;

d) — ter no mínimo 1,65 cent. de altura;

e) — atestado: físico e mental, conduta e idoneidade passado por 2 oficiais do Exército ou da P.M. do Estado;

f) — conhecimento rudimentares de português: cíntado de vinte linhas, redação e leitura. Matemática: quatro operações;

g) — folha corrida da Polícia;

h) — robustez física comprovada;

i) — vencimentos: Cr\$ 4.800,00.

A inscrição será feita na Secretaria da Inspetoria da Guarda Civil, no horário das 8,00 às 12 horas, onde os interessados deverão apresentar os documentos acima exigidos.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 18 de novembro de 1959.

(a) Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. — Dias — 27, 28, 29|11 — 1 e 2|12|59)

DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO**DIVISÃO DO MATERIAL**

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete marca "Dodge".

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser

encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.

Waldemar de Oliveira Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.

(G. — De 18|11 a 22|12|59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se afasta afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou causa ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 188, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, farei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31|10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29|11|59)